

**CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTOS NAS EMPRESAS USIMINAS**

ESTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO EM 01.04.2013, NO 2º R.T.D OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, SOB O Nº 1110270

1. OBJETIVO

- 1.1. Ressalvadas as disposições legais e/ou contratuais específicas e aplicáveis às espécies, o objetivo deste documento é regular em conjunto com o contrato, os direitos e obrigações dos que executarem obras e Serviços e/ou realizarem fornecimentos de qualquer espécie para as **EMPRESAS USIMINAS**.
- 1.2. O presente documento será entregue previamente para conhecimento daqueles que contratarem com as **EMPRESAS USIMINAS** e, em qualquer Contrato, o mesmo será considerado aceito pela simples assinatura, aceite, aceite eletrônico ou implícito.
- 1.3. A **CONTRATADA** reconhece que o uso de comunicações eletrônicas será um meio de comunicação válido e vinculante, e concorda em não questionar e expressamente renuncia a qualquer direito de objetar a validade e/ou admissibilidade de qualquer mensagem eletrônica trocada em relação ao Contrato somente em razão de que a comunicação ocorreu mediante o uso de um meio eletrônico sem criptografia ou certificação de autor. A **CONTRATADA** concorda também que todas as notificações, revelações, comunicações ou outras ações tomadas pela **CONTRATANTE** mediante o uso de mensagens eletrônicas, incluindo, mas não se limitando às Mensagens Eletrônicas, satisfazem qualquer requisito legal que estabeleça que esse tipo de comunicação deve ser realizada por escrito.

2. APLICABILIDADE

- 2.1. Os termos constantes neste instrumento se aplicarão a toda compra de Produtos, Serviços e/ou Transportes, acordados com a **CONTRATADA**, a menos que expressamente disposto em contrário.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os fins deste instrumento são adotadas as seguintes definições:

3.1.1. AS BUILT

Atualização dos desenhos ou projetos de equipamentos ou instalações, decorrentes de alterações verificadas na fase de fabricação, construção ou montagem dos mesmos.

3.1.2. CONTRATO

Instrumento que expressa a vontade das partes e regula seus direitos e obrigações, compreendendo o texto principal e os anexos nele expressamente

mencionados.

3.1.3. **CONTRATANTE**

As **EMPRESAS USIMINAS**, assim consideradas a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, suas unidades de negócios, empresas controladas, coligadas ou subsidiárias, identificada(s) no Contrato.

3.1.4. **CONTRATADA**

Empresa habilitada pela **CONTRATANTE** a prestar serviços ou realizar fornecimentos para a **CONTRATANTE**, seus sucessores e cessionários, na qualidade de **CONTRATADA**.

3.1.5. **SUBCONTRATADA**

Empresa autorizada a prestar serviços e/ou fornecer materiais, matérias primas ou equipamentos para a **CONTRATADA**, seus sucessores e cessionários, para atendimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

3.1.6. **TERCEIROS**

Qualquer pessoa de natureza física ou jurídica, que não seja a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ou **SUBCONTRATADA**.

3.1.7. **CRONOGRAMA**

Programa cronológico de execução da obra, do fornecimento ou do serviço contratado, com discriminação dos prazos das diversas fases a serem executadas, de modo que todo o andamento da obra, fornecimento ou serviço seja condicionado ao pré-estabelecido pelo planejamento ou pelo cronograma de execução dos serviços, determinados de comum acordo pelas partes contratantes, observadas ainda as exigências estipuladas nas **ESPECIFICAÇÕES**.

3.1.8. **DIAS CORRIDOS**

Dias consecutivos, quer sejam úteis, sábados, domingos ou feriados.

3.1.9. **RELATÓRIO DE PROGRESSO**

Os relatórios que serão submetidos periodicamente pela **CONTRATADA** atestando o progresso da execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as exigências estipuladas nas **ESPECIFICAÇÕES**

3.1.10. **DOCUMENTO DE COBRANÇA**

Qualquer documento emitido pela **CONTRATADA** (fatura, nota de débito, nota de crédito, etc.) aceito pela **CONTRATANTE** e que represente uma cobrança por serviços ou fornecimentos executados.

3.1.11. **CONHECIMENTO DE TRANSPORTE**

Documento fiscal de cobrança, Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga - CTCR, emitido pela **CONTRATADA**, para cobrar o TRANSPORTE do PRODUTO e/ou PRODUTO SIDERÚRGICO à **CONTRATANTE**.

3.1.12. **ESPECIFICAÇÕES**

Especificações descritas neste documento ou anexas ao Contrato, relacionadas aos itens técnicos objeto dos serviços e/ou fornecimentos a serem contratados, contendo informações técnicas, indicações de projetos, normas e exigências complementares.

Quaisquer Especificações de Produto ou Serviços requeridas nas Disposições Especiais, mas não presentes em qualquer desenho parte das mesmas, ou presentes em tais desenhos mas não mencionadas na seção apropriada das Disposições Especiais terão o mesmo efeito como se estivessem presentes ou mencionadas em ambos. Todos os Produtos entregues pela CONTRATADA deverão atender plenamente às Especificações e todos os Serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender plenamente o Alcance dos Serviços. Na falta de Especificações a CONTRATADA deverá fornecer Produtos ou Serviços, conforme aplicável, que sejam tecnologicamente modernos e que atendam aos mais altos padrões profissionais e à mais alta qualidade mercantil.

3.1.13. **DOCUMENTOS TÉCNICOS**

São todos os documentos técnicos e desenhos tais como dados básicos, diagramas, catálogos, manuais, descritivos funcionais, descritivos operacionais, dentre outros que, em conformidade com os dispositivos dos DOCUMENTOS CONTRATUAIS, devam ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as ESPECIFICAÇÕES.

3.1.14. **PROJETO**

No que couber, os desenhos de plantas, cortes, elevações, fundações de instalações ou de equipamentos, estruturas, instalações hidráulicas e pneumáticas, instalações elétricas, instalações de gás e/ou vapor, instalações sanitárias, diagramas, detalhes de montagem de estruturas metálicas e/ou de equipamentos e quaisquer outros desenhos necessários para complementação, para fornecimento de detalhes diversos ou coordenação das instalações e equipamentos, além das especificações, instruções e das listas de material e/ou equipamentos para a execução da obra.

3.1.15. **ADITAMENTO**

Qualquer modificação no Contrato e/ou documentos contratuais, mutuamente negociada entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverá ser prévia e expressamente ACEITA por seus representantes legais, cujo conteúdo, em caso de conflito, superará qualquer disposição contraditória anterior, contida em quaisquer outros documentos contratuais. **AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS ADICIONAIS (ASA)**

Documento emitido pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, o qual autorizará modificações no Contrato, relativas ao escopo, preço e/ou ao **CRONOGRAMA** inicialmente previsto.

3.1.16. **NOTIFICAÇÃO DE REPARO**

Documento emitido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, solicitando o reparo ou substituição de componentes ou peças defeituosas relacionadas aos serviços e/ou os fornecimentos, durante o período de garantia contratual.

3.1.17. TESTES DE DESEMPENHO

Testes a serem executados nos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com os procedimentos mutuamente acertados, com o objetivo de constatar o desempenho do fornecimento contratado, conforme **ESPECIFICAÇÕES** e **CRONOGRAMA**.

3.1.18. TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)

Documento a ser emitido pela **CONTRATANTE** após da data da conclusão, com sucesso, dos **TESTES DE DESEMPENHO** dos serviços e/ou fornecimentos.

3.1.19. TERMO DE ACEITE FINAL (TAF)

Documento a ser emitido pela **CONTRATANTE** após o término do período de garantia dos serviços e/ou fornecimentos, desde que não haja qualquer pendência técnica de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.1.20. COMUNICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE

Notificação por escrito, inclusive, mas não se limitando a meios eletrônicos, feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, demonstrando o não atendimento de item, serviço e/ou fornecimento de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.1.21. TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Documento a ser emitido pela **CONTRATANTE**, que deverá ser assinado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** após a conclusão integral dos serviços e/ou fornecimentos, desde que não exista qualquer tipo de pendência por quaisquer das partes, dando uma à outra plena e geral quitação de todas as obrigações constituídas, ficando assim encerrado o Contrato.

3.1.22. FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

Significa qualquer pessoa ou organização designada pela **CONTRATANTE** para agir como diligenciador, fiscalizando e/ou acompanhando os serviços e/ou fornecimentos e/ou equipamentos, inclusive, quando for o caso, durante as fases de projeto, fabricação, inspeção e entrega de toda maquinaria, equipamento e/ou materiais.

3.1.23. PROGRAMA DE REMESSA

Documento eletrônico gerado pelo Sistema R/3 da SAP, com a função de estabelecer as condições contratuais e servir de base para emissão da divisão de remessa de forma automática ou manual. É caracterizado por entregas regulares e programadas.

3.1.24. RECURSOS DE INFORMÁTICA & TI

Softwares, hardwares, "Intranet" / "Internet" / "Extranet", sistemas e serviços de informática.

3.1.25. COMISSIONAMENTO

Significa o período de tempo entre a inspeção da conclusão da montagem para realização dos **TESTES A FRIO**, **TESTES A QUENTE** até a conclusão com

sucesso dos **TESTES DE DESEMPENHO**.

3.1.26. **TESTES A FRIO**

Significa os testes individuais e de conjunto dos equipamentos a serem executados pela **CONTRATADA** e acompanhados pelo pessoal da **CONTRATANTE** para comprovar o atendimento às **ESPECIFICAÇÕES**, requisitos técnicos e manual de montagem e testes. Dentro do prazo acordado entre as partes após a conclusão de cada **TESTE A FRIO** (individual e de conjunto) um Protocolo será emitido pela **CONTRATADA** e será assinado pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

3.1.27. **INÍCIO DE OPERAÇÃO**

Significa a entrada em operação do **EQUIPAMENTO**, cujo evento deverá ser registrado num protocolo de **INÍCIO DE OPERAÇÃO**. O **INÍCIO DE OPERAÇÃO** deverá ser conduzido após a conclusão dos **TESTES A FRIO**.

3.1.28. **TESTES A QUENTE**

Significam os testes do **EQUIPAMENTO**, envolvendo processamento de material, a serem executados pela **CONTRATADA** acompanhados pelo pessoal da **CONTRATANTE**, a serem conduzidos entre os **TESTES A FRIO** e os **TESTES DE DESEMPENHO**, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES**. Dentro do prazo acordado entre as partes após a conclusão dos **TESTES A QUENTE** um Protocolo será emitido pela **CONTRATADA** o qual será assinado pela **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

3.1.29. **TRANSPORTE**

Serviço de transporte rodoviário de **PRODUTO** e/ou **PRODUTO SIDERÚRGICO**, em **VEÍCULO** tendo como origem e/ou destino a **USINA, INSTALAÇÃO, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO** e/ou qualquer outro local determinado pela **CONTRATANTE**.

3.1.30. **VEÍCULO(S)**

Veículo(s) rodoviário(s), de propriedade da **CONTRATADA** e/ou da(s) **SUBCONTRATADA(S)**, especificada(s) no **CONTRATO**.

3.1.31. **USINA**

Parques Industriais de propriedade da **CONTRATANTE** denominados Usina Intendente Câmara, localizada em Ipatinga-MG e/ou Usina José Bonifácio de Andrada e Silva, localizada em Cubatão-SP.

3.1.32. **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

Locais de propriedade da **CONTRATANTE**, onde é armazenado e distribuído para os diversos fluxos de transporte o **PRODUTO SIDERÚRGICO**.

3.1.33. **INSTALAÇÃO**

Instalação(ões) do Fornecedor ou o local onde o **PRODUTO** for retirado e/ou a(s) instalação(ões) do cliente ou local onde o **PRODUTO SIDERÚRGICO** for entregue.

3.1.34. **PRODUTO**

Material(is) ou equipamento(s), mencionado(s) no **CONTRATO**, de propriedade da **CONTRATANTE**, a serem transportada(s) tendo como origem e/ou destino a **INSTALAÇÃO, USINA, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO** e/ou qualquer outro local determinado pela **CONTRATANTE**.

3.1.35. **PRODUTO SIDERÚRGICO**

Bobinas de aço, chapas de aço e amarrados, produzidos pela **CONTRATANTE**, que será(ao) transportado(s) pela **CONTRATADA**, tendo como origem e/ou destino a **INSTALAÇÃO, USINA, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO** e/ou qualquer outro local determinado pela **CONTRATANTE**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas nos demais itens deste Instrumento e das **ESPECIFICAÇÕES**, são também obrigações da **CONTRATADA**:

RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

- 4.1. Executar os serviços e/ou realizar os fornecimentos, sob sua integral e exclusiva responsabilidade legal, administrativa e técnica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação, inclusive quando realizados por **SUBCONTRATADA**, com fiel e precisa observância das normas de segurança da **CONTRATANTE**, e das **ESPECIFICAÇÕES**;
- 4.2. Responder pela execução dos serviços e/ou fornecimentos em estrita obediência à legislação Federal, Estadual e Municipal;
- 4.3. Manter no local de execução do Contrato, durante todo o tempo em que os serviços e/ou fornecimentos estiverem sendo executados, **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO** comprovadamente qualificado e credenciado a representar a **CONTRATADA** em todos os atos e responder integralmente pela execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- 4.4. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** os **RELATÓRIOS DE PROGRESSO**, bem como disponibilizar todos os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, produtos em garantia, veículos, ferramental, instrumental, supervisão de todos os serviços a serem prestados, bem como mobilizar, desmobilizar e transportar esses recursos, sob sua integral e exclusiva responsabilidade.
- 4.5. Entregar à **CONTRATANTE**, na medida em que forem sendo elaborados pela **CONTRATADA**, os documentos originais relativos ao projeto e às **ESPECIFICAÇÕES** relacionados ao Contrato. Essa documentação, de propriedade única e exclusiva da **CONTRATANTE**, poderá ser por ela utilizada como melhor lhe convier.
- 4.6. Elaborar **AS BUILT**, se necessário ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 4.7. Garantir, dentro do período de tempo estabelecido no **CONTRATO**, a qualidade dos serviços executados, materiais utilizados/fornecidos e equipamentos adquiridos, obrigando-se a corrigir quaisquer falhas, avarias, deficiências, imperfeições, defeitos, extravios ou contaminações constatados, e promover a substituição, sem qualquer tipo de ônus para a **CONTRATANTE**, resultante da utilização de material inadequado ou defeituoso, utilização de processo inadequado na execução do objeto do **CONTRATO** ou de descumprimento das **ESPECIFICAÇÕES**, sem que isso gere qualquer atraso, dano ou deficiência no resultado da sua execução.

- 4.8. Permitir à **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, durante a execução do Contrato, livre acesso aos locais relacionados à execução do Contrato, bem como, colocar à sua disposição todas as fontes de informações por ela julgadas necessárias, de maneira que permita o perfeito acompanhamento do cumprimento de toda e qualquer obrigação contratual, inclusive de **TERCEIROS** por ela contratados.
- 4.9. Receber, guardar e conservar todos os documentos (projetos, especificações, etc.) fornecidos pela **CONTRATANTE** que permitam o cumprimento correto, adequado e eficiente das obrigações contratuais. Comunicar à **CONTRATANTE**, prévia e expressamente por escrito, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros constatados nos documentos, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, para que sejam sanadas.
- 4.10. Atender às convocações previamente agendadas pela **CONTRATANTE** em todas as ocasiões em que for requisitada, de modo que nenhuma reunião ou providência venha a ser retardada ou suspensa devido à ausência de representante da **CONTRATADA**;
- 4.11. Conduzir as atividades relativas ao objeto do Contrato em conformidade com suas respectivas **ESPECIFICAÇÕES**.
- 4.12. Cumprir e fazer cumprir integralmente, dentro das instalações da **CONTRATANTE**, as suas normas e procedimentos internos relativos à segurança, disciplina, saúde, e meio ambiente;
- 4.13. Fornecer e colocar a sinalização de segurança, bem como materiais destinados ao isolamento das áreas onde estiverem sendo executados os serviços.
- 4.14. Observar a execução dos serviços de sua responsabilidade e de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, adotando medidas para evitar prejuízos à **CONTRATANTE** de qualquer espécie, especialmente quanto a interferência com serviços e/ou fornecimentos executados por **TERCEIROS**.
- 4.15. Manter, no canteiro de obras/serviços, o "Livro de ocorrências", para anotação de irregularidades e ocorrências, que será assinado por representante(s) da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro e a comunicação do evento;
- 4.15.1. A **CONTRATADA** elaborará e fornecerá diariamente à **CONTRATANTE** o Relatório Diário de Obra, contendo todas as ocorrências da obra tais como produção, efetivo, etc.

RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 4.16. Executar o transporte com emprego do(s) **VEICULO(S)** descritos no **CONTRATO**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação. A **CONTRATANTE**, através de seu **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO**, poderá, a seu exclusivo critério, recusar, temporariamente e/ou em definitivo, o(s) **VEICULO(S)** que não preencher(em) esse requisito;
- 4.16.1. Para garantir que o(s) **VEICULO(S)** esteja(m) em condições seguras para o transporte, antes do carregamento deverá ser realizada a vistoria através de um

Check List específico a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**;

- 4.16.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as regras de Gerenciamento de Riscos adotadas pela Seguradora e empresa Gerenciadora de Riscos da **CONTRATANTE**.
- 4.17. Cumprir rigorosamente as programações de transporte solicitadas pela **CONTRATANTE**, no que tange à quantidade de **VEÍCULO(S)** e às datas de retirada e de entrega do **PRODUTO** e/ou **PRODUTO SIDERÚRGICO**, e cumprir as condições técnicas exigidas para efetuar o transporte com nível adequado de qualidade e segurança;
- 4.18. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** (FISCAL/GESTOR DO CONTRATO), Seguradora e Gerenciadora de Risco da **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência imprevista que afete a programação estabelecida e/ou o **PRODUTO** e/ou **PRODUTO SIDERÚRGICO** em trânsito, tais como acidentes, interrupções de vias, apreensões, desencontro de ordens etc. Essas ocorrências, no entanto, não desobrigam a **CONTRATADA** de fazer chegar o **PRODUTO** e/ou **PRODUTO SIDERÚRGICO** ao local indicado pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, ressalvado o caso de força maior, devidamente comprovado;
- 4.18.1. Após a ocorrência de tal fato, aguardar a determinação a ser dada pela **CONTRATANTE** quanto ao destino do **PRODUTO** e/ou **PRODUTO SIDERÚRGICO** e os procedimentos a serem adotados pela **CONTRATADA**;
- 4.18.2. Na hipótese de não aceitação pelo(s) cliente(s) do **PRODUTO SIDERÚRGICO** transportado, a **CONTRATADA** deve dar conhecimento imediato do fato à **CONTRATANTE**, que dará instruções sobre o procedimento a ser adotado;
- 4.18.3. Sempre que a **CONTRATADA** receber a via de comprovante de entrega do **CONHECIMENTO DE TRANSPORTE** com ressalva do(s) cliente(s), a mesma deverá comunicar imediatamente via fax, à **CONTRATANTE (FISCAL/GESTOR DO CONTRATO)**, os dados do citado documento, para providências cabíveis.
- 4.19. Manter a **CONTRATANTE** informada, com a devida antecedência, sobre possíveis movimentos de greve e/ou demais paralisações, que possam vir a afetar o cumprimento da programação de transporte;
- 4.20. Responsabilizar-se pela execução do transporte e igualmente pelo transporte eventualmente executado por sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** e/ou autônomo(s) sob sua administração;
- 4.21. Manter, desde o início até o término da vigência do **CONTRATO**, na supervisão técnica/administrativa dos serviços de transporte, profissional investido de poderes para representar a **CONTRATADA** em todos os atos que se relacionarem com o transporte contratado;

- 4.22. Não prestar informações a **TERCEIROS** sobre a natureza ou andamento do transporte ou por qualquer forma divulgá-lo(s), sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, mesmo quando usada para fins promocionais ou publicitários, o que somente poderá ser feito mediante apresentação prévia das mensagens e após sua aprovação pela **CONTRATANTE**;
- 4.23. Tratar exclusivamente com a **CONTRATANTE** qualquer assunto referente ao transporte contratado, recebendo somente desta suas orientações e instruções, assim como prestar contas de suas atividades tão somente à **CONTRATANTE** ou aquele a quem esta determinar;
- 4.24. Fornecer todos os itens necessários a execução do transporte, exceto aqueles expressamente previstos com de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 4.25. No transporte de **PRODUTO**, o peso para fins de cobrança do frete será apenas obtido na balança da **CONTRATANTE**. Em casos excepcionais, poderá ser o de qualquer outra balança, desde que autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**; no transporte de **PRODUTO SIDERURGICO** o peso para fins de cobrança será o mencionado na Nota Fiscal correspondente;

RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 4.26. Transportar o **PRODUTO SIDERÚRGICO** da **CONTRATANTE**, diretamente (sem transbordo intermediário) para o local de entrega constante na nota fiscal emitida pela **CONTRATANTE**. Transbordos eventuais poderão ser efetuados em locais previamente e expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual dano causado ao **PRODUTO SIDERÚRGICO**.
- 4.27. Transportar bobina de eixo horizontal em carreta bobineira ou em veículo rodoviário dotado de estrado de aço com trava antideslizantes (apropriado ao transporte seguro de bobina de eixo horizontal), conforme determina a Resolução nº 293 de 29.09.08, do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN, e/ou outra que vier substituí-la.
- 4.27.1. O estrado de aço deverá ter o seu projeto previamente submetido à apreciação da **CONTRATANTE**;
- 4.27.2. O estrado de aço deverá ser dotado de proteção de borracha, fixada na área de apoio da bobina, visando garantir a integridade do **PRODUTO SIDERÚRGICO**.
- 4.28. Transportar chapas grossas de comprimento excedente (maior que 12.600mm) em carretas extensíveis;
- 4.29. Transportar bobina de eixo vertical obedecendo às disposições da Resolução nº 293 de 29.09.08, do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN, e/ou outra que vier substituí-la; e, independentemente da sua altura ou diâmetro, a mesma deverá ser escorada na sua parte inferior e amarrada na carroceria do **VEÍCULO** por meio de cintas de poliéster, de modo a impedir seu tombamento ou deslizamento;

- 4.30. Transportar amarrados, atados e chapas grossas conforme a Resolução nº 293 de 29.09.08 do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN, e/ou outra que vier substituí-la;
- 4.30.1. Quando suas dimensões forem menores do que as dimensões da carroceria do **VEÍCULO**, o **PRODUTO SIDERÚRGICO** será firmemente amarrado à carroceria, por meio de cintas de poliéster com resistência suficiente para garantir a estabilidade da carga;
- 4.30.2. Quando a largura do **PRODUTO SIDERÚRGICO** for maior que a largura da carroceria do **VEÍCULO** rodoviário além da amarração da carga mencionada neste instrumento, a carga deverá ter seus vértices anteriores e posteriores protegidos por cantoneiras metálicas.
- 4.31. Os amarrados e atados deverão ser imobilizados na carroceria do **VEÍCULO** com uso de cunhas de madeira e cintas de poliéster, de forma a evitar o deslocamento dos mesmos durante o transporte. No caso dos volumes serem remontados, a **CONTRATANTE** efetuará as respectivas amarrações, entre si, com cintas de poliéster.
- 4.32. No transporte de placas para cliente que não possua equipamentos adequados para a descarga, o carregamento do **VEÍCULO** deverá ser procedido da colocação de calços de madeira, fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 4.33. O **VEÍCULO** rodoviário terá que se apresentar no local de carregamento em condições adequadas de conservação e com os dispositivos e acessórios necessários para prestar o TRANSPORTE com segurança, conforme determina a Resolução nº 293 de 29.09.08 do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN, e/ou outra que vier substituí-la;
- 4.34. O **VEÍCULO** rodoviário ao se dirigir aos locais de embarque apresentar-se-á nas seguintes condições:
- 4.34.1. Sem as guardas laterais da carroceria, ou com as mesmas arriadas, quando do carregamento de chapas grossas;
- 4.34.2. Com os estrados de aço montados e corretamente posicionados na carroceria do **VEÍCULO**, quando do carregamento de bobinas de eixo horizontal;
- 4.34.3. Com cantoneiras de proteção, quando do transporte de chapas grossas com largura maior que 2.600 mm (dois mil e seiscentos milímetros).
- 4.35. A **CONTRATADA** dotará o **VEÍCULO** rodoviário, de encerados de lona, com dimensões apropriadas e em bom estado de conservação (não apresentando buraco, rasgo ou desgaste), para evitar penetração de água ou umidade que prejudique a qualidade da embalagem e/ou o **PRODUTO SIDERÚRGICO**.
- 4.36. O **VEÍCULO** rodoviário somente deixará as dependências dos locais de embarque, depois que o **PRODUTO SIDERÚRGICO** estiver corretamente protegido por encerados de lona, sendo que, para os produtos Laminados a Frio, deverão ser colocadas lona plástica sob a lona de cobertura.

- 4.37. O piso da carroceria do **VEÍCULO** rodoviário terá que ser constituído de madeira com resistência mecânica adequada aos esforços e atritos a que estará submetido no transporte de **PRODUTO SIDERÚRGICO**;
- 4.37.1. O piso da carroceria do **VEÍCULO** não poderá ter buraco, tábua solta ou mal fixada;
- 4.37.2. Não será admitido piso metálico na carroceria do **VEÍCULO** rodoviário.
- 4.38. O motorista, empregado da **CONTRATADA** ou ao seu serviço, obedecerá às seguintes determinações:
- 4.38.1. Apresentar-se adequadamente trajado, usando calça, camisa e sapatos;
- 4.38.2. Usar equipamentos de proteção individual, tipo capacete e luvas de segurança, fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 4.38.3. Respeitar as sinalizações de trânsito externas e internas da **USINA, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO e INSTALAÇÕES**.
- 4.39. A **CONTRATADA** através de seu representante orientará o carregamento do **VEÍCULO** e fará a conferência da quantidade de volumes a serem transportados, assumindo a partir desse momento, todas as responsabilidades relativas à carga e aos serviços a serem prestados, até a entrega final do **PRODUTO SIDERÚRGICO** no local de destino constante na nota fiscal do produto.
- 4.40. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, através do Sistema *On Line* as informações da data de entrega do **PRODUTO SIDERÚRGICO** ao cliente;
- 4.41. Manter sob sua responsabilidade a guarda dos "Comprovantes de Entrega" do **PRODUTO SIDERÚRGICO** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme lei vigente;
- RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES CEDIDAS À CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**
- 4.42. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e preservação do patrimônio (canteiro de obras ou dependências ou instalações utilizadas), cedido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em local por ela indicado, contendo instalações sanitárias, oficinas, vestiários, telefone, escritório e demais dependências necessárias, de acordo com o projeto elaborado pela **CONTRATADA**, prévia e expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 4.43. Efetuar as interligações entre os pontos de utilidades (água, ar comprimido e de energia) fornecidos pela **CONTRATANTE** e as instalações do canteiro e as obras.
- 4.44. Manter, às suas custas e responsabilidade, em perfeito estado de conservação, limpeza e uso, o canteiro de obras ou dependências ou instalações utilizadas pela **CONTRATADA**, bem como o local de prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- 4.45. Solicitar prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE** para efetuar eventuais modificações no canteiro de obras ou dependências ou instalações utilizadas, sob integral e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que diz respeito aos custos e responsabilidades decorrentes da construção.

- 4.46. Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob a sua responsabilidade venham a ocasionar nos equipamentos e instalações da **CONTRATANTE** e/ou de **TERCEIROS**.
- 4.47. Devolver o canteiro de obra, dependências ou instalações da **CONTRATANTE** no mesmo estado em que foi entregue, conforme laudo de vistoria prévia realizado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, observando-se a normal deterioração pelo tempo de uso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento do Contrato. As modificações eventualmente executadas pela **CONTRATADA**, no decorrer do Contrato e que não puderem ser retiradas sem prejuízo à propriedade da **CONTRATANTE**, incorporarão integralmente ao patrimônio da **CONTRATANTE**, livre e isenta de quaisquer ônus, indenizações, reembolsos, ressarcimentos ou obrigações da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA**, não assistindo a esta qualquer direito à retenção por conta dessas benfeitorias e/ou acréscimos construídos.

RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES CEDIDAS À CONTRATADA PARA A INSTALAÇÃO DE LOJAS IN COMPANY PARA ATENDIMENTO AOS FORNECIMENTOS

- 4.48. A **CONTRATADA** instalará um estabelecimento comercial, denominada *loja in company*, em uma área nas dependências da **CONTRATANTE**, cuja posse lhe será transmitida através de um Contrato de Comodato celebrado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, para atendimento da própria **CONTRATANTE** e **TERCEIROS**.
- 4.49. A **CONTRATADA** será a responsável por todos os trâmites legais necessários ao bom funcionamento de seu estabelecimento comercial, ou seja, deverá obter todas as licenças junto aos órgãos governamentais competentes, quando essas forem, nos termos da legislação aplicável, necessárias ao funcionamento do estabelecimento comercial, respondendo, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a falta ou omissão das aludidas licenças acarretarem.
- 4.50. A **CONTRATADA** deverá obedecer às determinações legais, sendo a única responsável pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias da legislação, pertinentes ao estabelecimento comercial e seus empregados, restando claro que estes ingressarão nas dependências da **CONTRATANTE** apenas para acessar o seu local de trabalho, e em hipótese alguma, para prestar serviços à **CONTRATANTE**.
- 4.50.1. Ao ingressar nas dependências da **CONTRATANTE**, os empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** deverão obrigatoriamente observar as normas de ingresso e permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive normas de segurança, disciplina, saúde, e meio ambiente.

RELATIVAS AOS COLABORADORES DA CONTRATADA E OU SUBCONTRATADA(S)

- 4.51. Contratar sob sua integral responsabilidade toda a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- 4.52. Não recrutar, contratar e/ou efetuar pagamentos aos seus empregados, nem permitir que sua(s) eventual(is) **SUBCONTRATADA(S)** o faça(m), nas portarias, cercanias ou outros locais de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 4.53. Ressalvado alguma disposição contratual em contrário, fornecer alimentação aos seus

empregados e da(s) sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, utilizando-se dos refeitórios da **CONTRATANTE**. Os vales-refeição deverão ser solicitados diretamente pela **CONTRATADA** à empresa fornecedora de alimentação que presta serviços e/ou realiza fornecimentos para a **CONTRATANTE**.

- 4.54. Ressalvado alguma disposição contratual em contrário, fornecer transporte aos seus empregados e da(s) sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, em veículos adequados ou vales-transporte.
- 4.55. Substituir, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo por ela estipulado, qualquer de seus empregados ou da(s) sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, cuja permanência, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerada inconveniente à execução dos serviços e/ou dos fornecimentos.
- 4.56. Assumir inteira responsabilidade pelos seus empregados e por aqueles de sua(s) eventual(is) **SUBCONTRATADA(S)**, utilizados na execução dos serviços e/ou fornecimentos, não se estabelecendo, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e/ou a(s) **SUBCONTRATADA(S)** e a **CONTRATANTE**.
- 4.57. Quando da execução de serviços, contratar seus empregados e/ou outros recursos necessários preferencialmente na região onde o serviço estiver sendo executado.
- 4.58. Obter identificação para todos os empregados envolvidos na execução dos serviços e/ou fornecimentos nas instalações da **CONTRATANTE**, através de crachá de identificação funcional padronizado, que será emitido e entregue pela **CONTRATANTE** e exigir que os mesmos o utilizem obrigatoriamente, de forma visível no vestuário. Ocorrendo rescisão/encerramento contratual de qualquer colaborador da **CONTRATADA**, a mesma deverá devolver à **CONTRATANTE** o respectivo crachá de identificação funcional do seu empregado.
- 4.59. Manter no local da execução dos serviços e/ou fornecimentos, bem como apresentar imediatamente à **CONTRATANTE** ou aos Órgãos Oficiais, sempre que solicitados, os documentos legalmente exigidos e aptos a comprovar a sua regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- 4.60. Apresentar à área de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE** os documentos pertinentes ao pessoal, ferramentas, veículos e equipamentos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para obter autorização para ingressar nas áreas industriais da **CONTRATANTE**.
- 4.61. Observar por si e seus empregados, prepostos e aqueles relacionados à(s) sua(s) respectiva(s) **SUBCONTRATADA(S)**, as normas de ingresso e permanência nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 4.62. Na hipótese de ocorrência de greves ou movimento assemelhados, com adesão de empregados da **CONTRATADA** e/ou de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, aquela ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados ou dos empregados de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, não cabendo contra a **CONTRATANTE** qualquer direito regressivo.
 - 4.62.1. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal

da **CONTRATADA**, que comprometa as atividades da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade da execução dos serviços e/ou fornecimentos, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, não se configurando, sob qualquer pretexto, elemento para se alegar ou argumentar caso fortuito ou força maior.

RELATIVAS À SUBCONTRATAÇÃO

- 4.63. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução dos serviços e/ou fornecimentos sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.
- 4.63.1. Autorizada a subcontratação, esta não poderá, em hipótese alguma, versar sobre serviços e/ou fornecimentos considerados como atividades fim do objeto do Contrato.
- 4.63.2. A **CONTRATADA** permanecerá isoladamente responsável perante a **CONTRATANTE** pela execução da totalidade dos serviços e/ou fornecimentos, bem como pela **SUBCONTRATADA**;
- 4.64. Nos casos de subcontratação, autorizada pela **CONTRATANTE**, a subcontratada somente entrará no local onde será realizada a execução dos serviços e/ou fornecimentos, se cumpridos os seguintes procedimentos:
- 4.64.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à área de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE** a "Solicitação de Subcontratação", devidamente preenchida, contendo a assinatura do **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO** e da área de Suprimentos da **CONTRATANTE**.
- 4.64.2. O pessoal relacionado na "Solicitação de Contratação", deverá se apresentar no setor de cadastro da **CONTRATANTE**, para comprovação do vínculo empregatício com a **SUBCONTRATADA**.
- 4.65. Cabe também às **SUBCONTRATADAS** envidar esforços no sentido de obter melhores índices de produtividade e economia, propor novos métodos e processos de execução dos serviços, bem como prestar serviços com qualidade, evitando a necessidade de refazê-los e identificar, avaliar e controlar os riscos das atividades, visando à adequação gradativa da **CONTRATADA** aos termos das normas ISO-9001, ISO/TS-16949, ISO-14001, SA-8000 e OHSAS-18001, quando aplicável.
- 4.66. Todas as obrigações previstas no Contrato e/ou nestas Condições Gerais, quando pertinentes à **SUBCONTRATADA** são, perante a **CONTRATANTE**, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

RELATIVAS AO RESPEITO ÀS CONDIÇÕES FUNDAMENTAIS DO TRABALHO PELA CONTRATADA

- 4.67. Observar, na execução dos serviços e/ou fornecimentos, as técnicas e/ou métodos que não ocasionem implicações que possam ser consideradas atentatórias contra a moral, a honra e/ou a dignidade humana.
- 4.68. Respeitar a liberdade sindical e reconhecer o efetivo direito de negociação coletiva.
- 4.69. Não adotar, direta ou indiretamente, por si ou sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, práticas de trabalho forçado ou obrigatório (análogas à escravidão).
- 4.70. Não empregar, direta ou indiretamente, trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz,

a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

- 4.71. Não empregar, direta ou indiretamente, adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e, ainda, em horário noturno.
- 4.72. É facultado à **CONTRATANTE** verificar a qualquer tempo, por si ou **TERCEIROS** por ela designados, o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, seja através de visita, inspeção ou análise de documentos.

RELATIVAS À SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 4.73. Cumprir e fazer cumprir, durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos, por si, seus prepostos, empregados e aqueles de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, as normas legais e internas de higiene, saúde e segurança vigentes.
- 4.73.1. A inobservância a este item será considerada falta gravíssima, podendo a **CONTRATANTE** rescindir imediata e unilateralmente o Contrato em caso de descumprimento desses regulamentos, normas e exigências, sem quaisquer ônus ou penalidades, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 4.73.2. A **CONTRATANTE**, antes do início da execução de qualquer serviço ou fornecimento dentro das suas dependências, apresentará as normas e procedimentos de saúde e segurança a serem adotados pela **CONTRATADA** e sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** nas instalações da **CONTRATANTE** para a execução do Contrato, devendo nele constar a obrigatoriedade do treinamento inicial/introdutório e o cronograma de reciclagem dos prepostos/empregados já treinados, nos itens do procedimento.
- 4.73.3. A **CONTRATANTE** poderá auditar e aprovar, através de sua Gerência de Segurança do Trabalho, os documentos comprobatórios dos treinamentos introdutórios e de reciclagem realizados pela **CONTRATADA** junto aos seus empregados, nos procedimentos introdutórios e normas de segurança aplicáveis aos serviços contratados.
- 4.74. Utilizar na execução dos serviços e/ou fornecimentos mão de obra qualificada, treinada e habilitada para as respectivas atribuições, nos termos da legislação vigente.
- 4.75. Afastar da prestação dos serviços e/ou realização dos fornecimentos, sem qualquer tipo de ônus para a **CONTRATANTE**, o empregado que porventura se recuse ao cumprimento e/ou insista no descumprimento das normas legais e procedimentos de segurança indicados e/ou inerentes ao **CONTRATO**.
- 4.76. Adequar-se à jornada máxima de trabalho tolerada pela legislação vigente, inclusive, mas não se limitando, ao que se refere ao intervalo intra e interjornada e ao repouso semanal remunerado.
- 4.77. Promover, periodicamente, a reciclagem, através de treinamentos presenciais, dos seus empregados e daqueles de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, relacionados à execução dos serviços e/ou aos fornecimentos, quando aplicável.
- 4.78. Entregar e substituir uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI)

aos empregados envolvidos na execução dos serviços e/ou fornecimentos, mantendo no local de sua execução os respectivos registros/comprovantes de entrega/substituição, bem como exigir e fiscalizar o seu uso.

- 4.79. Realizar, através do seu preposto (qualificado, habilitado e treinado) vistorias diárias no local da execução dos serviços e/ou fornecimentos, de modo a cobrar e fiscalizar o uso adequado dos equipamentos de segurança individuais e coletivos, bem como a observância às normas e procedimentos de saúde e segurança estabelecidos como padrão a serem observados durante o período de execução do Contrato.
- 4.80. Interromper/paralisar imediatamente qualquer atividade e/ou serviço que esteja sendo executado em desacordo com os procedimentos de segurança que apresente riscos a qualquer empregado da **CONTRATANTE, CONTRATADA** e/ou **TERCEIROS** expostos a riscos ocupacionais, ambientais e/ou de saúde que até então não tenham sido mapeados e/ou mitigados.
- 4.81. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Comissão Interna de prevenção à Acidentes (CIPA). Em caso de discordância, apresentar formalmente ao **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO** da **CONTRATANTE**, os aspectos de divergência quanto às determinações da CIPA. O referido documento deverá ser dirigido ao Presidente da CIPA da **CONTRATANTE**, que avaliará o protesto e retornará à **CONTRATADA**. Nesse ínterim, a **CONTRATADA** deverá cumprir o determinado pela CIPA.
- 4.82. Realizar e apresentar à **CONTRATANTE** os exames médicos admissionais, periódicos e demissional relativos a todos os seus empregados mobilizados para os serviços e/ou fornecimentos nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 4.83. Não permitir o acesso e a permanência no ambiente de trabalho, bem como a operação de máquinas ou direção de veículos (dentro das unidades, em trajeto ou a serviço da **CONTRATANTE**) por seus empregados ou de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** que porventura estejam sob efeito de álcool e/ou entorpecentes, orientando-os sobre a proibição quanto ao consumo e comercialização de entorpecentes e álcool nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 4.84. Observar integralmente o procedimento para tratamento de acidentes de trabalho ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**, pertinentes ao Contrato.
 - 4.84.1. Durante e enquanto perdurar a execução dos serviços e/ou fornecimentos dentro das suas dependências, a **CONTRATANTE** poderá acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento e observância, pela **CONTRATADA** e sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, das normas e procedimentos de saúde e segurança, tanto legais, quanto internos, estabelecidos como necessários à presente contratação.
- 4.85. Antes do início da execução dos serviços e/ou fornecimentos dentro das dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de habilitação e qualificação dos empregados por ela mobilizados, bem como os respectivos comprovantes de treinamento (introdutório e de qualificação) destes empregados nas normas de saúde e segurança relacionadas às atividades a serem executadas. A **CONTRATADA** deverá também apresentar toda a documentação legal exigida para atendimento das normas de segurança e saúde do trabalhador.
- 4.86. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início de qualquer atividade programada, o plano

de segurança específico, a ser observado durante a sua execução, discriminando todos os recursos que serão utilizados pela **CONTRATADA** e/ou sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** para a total prevenção de acidentes de trabalho. Deverão ser apresentados também, quando aplicáveis à execução do Contrato, todos os programas legais de segurança e saúde ocupacional, dando ênfase aos seguintes: PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho – Obras Civis, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, e seus desdobramentos necessários à execução do Contrato, mantendo tais documentos no local da prestação dos serviços, disponíveis para consulta e eventual fiscalização.

4.86.1. Atualizar os laudos, por meio do preenchimento da Folha de Atualização do LTCAT, quando houver alteração da quantidade de trabalhadores, em decorrência de admissão, desligamento ou afastamento e cujas funções já estejam caracterizadas no laudo para a concessão de aposentadoria especial.

4.87. Nenhum serviço poderá ser iniciado pela **CONTRATADA** antes da aprovação do respectivo plano de segurança específico pela **CONTRATANTE**.

4.88. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** os acidentes e incidentes de trabalho, com ou sem lesão, hipóteses de acidente, riscos e perigos detectados, ocorridos com os seus empregados e com o(s) da(s) eventual(is) **SUBCONTRATADA(S)**.

4.89. Providenciar imediato atendimento médico aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços e/ou fornecimentos, quando da ocorrência de acidentes de trabalho.

4.90. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou à **TERCEIROS**, bem como danos pessoais causados a seus empregados, e/ou empregados da **CONTRATANTE** e de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, emprego de máquinas e/ou veículos próprios ou subcontratados, correndo todos os custos e responsabilidades por conta da **CONTRATADA**.

4.91. Promover programas ou campanhas de segurança, saúde e meio ambiente, além de apoiar e participar das campanhas promovidas pela **CONTRATANTE**.

4.92. Fornecer mensalmente relatórios estatísticos de desempenho de segurança e saúde ocupacional. Cumprir procedimentos e normas de Prevenção e Combate a Incêndio da **CONTRATANTE**.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM ACIDENTE DE TRABALHO

4.93. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, nas formas indicadas abaixo, qualquer acidente ocorrido na execução do Contrato, disponibilizando para a **CONTRATANTE**; (i) toda a documentação relativa ao acidentado e ao seu ambiente de trabalho; (ii) análise completa e conclusiva do acidente; (iii) as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas de imediato pela **CONTRATADA** e sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** cessando os riscos envolvidos. Todas as medidas implementadas pela **CONTRATADA** serão acompanhadas pela **CONTRATANTE**. Adicionalmente, a **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes condições:

4.93.1. Acidente Fatal

4.93.1.1. Comunicar o acidente à **CONTRATANTE**, através do envio de Comunicação do Acidente ao **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO** e ao Gerente de Segurança da unidade **CONTRATANTE**, imediatamente após sua ocorrência;

4.93.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) **DIAS CORRIDOS** da sua ocorrência e em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, a descrição, a análise completa do acidente e as medidas preventivas e corretivas propostas para impedir a repetição do acidente à **CONTRATANTE**.

4.93.2. Acidente com Afastamento

4.93.2.1. Comunicar o acidente à **CONTRATANTE**, através do envio de Comunicação do Acidente ao **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO** e ao Gerente de Segurança da unidade **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência;

4.93.2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) **DIAS CORRIDOS** da sua ocorrência e em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, a descrição, a análise completa do acidente e as medidas preventivas e corretivas propostas para impedir a repetição do acidente à **CONTRATANTE**.

4.93.3. Acidente sem afastamento e/ou com perda materiais

4.93.3.1. Comunicar o acidente à **CONTRATANTE**, através do envio da Comunicação do Acidente ao **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO** e ao Gerente de Segurança da unidade **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência;

4.93.3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) **DIAS CORRIDOS** da sua ocorrência e em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, a descrição, a análise completa do acidente e as medidas preventivas e corretivas propostas para impedir a repetição do acidente à **CONTRATANTE**.

4.94. No caso de omissão pela **CONTRATADA** ou atraso no cumprimento dos prazos acima estabelecidos, a **CONTRATANTE** procederá da seguinte forma:

4.94.1. Primeira Ocorrência: Advertência formal à **CONTRATADA**;

4.94.2. Segunda Ocorrência: Suspensão do Cadastro da **CONTRATADA** do Banco de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

4.94.3. Terceira Ocorrência: Descadastramento da **CONTRATADA** do Banco de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

RELATIVAS AO TREINAMENTO

4.95. Ministrando treinamento periódico aos empregados envolvidos na execução dos serviços e/ou fornecimentos, no que tange às Normas do Sistema de Gestão, tais como: Segurança e Medicina do Trabalho, Qualidade e Meio Ambiente, conforme consta na Diretrizes Contratuais de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da **CONTRATANTE**.

4.96. Manter à disposição da **CONTRATANTE** os arquivos de registro dos treinamentos ministrados aos seus empregados. O registro deverá conter o nome e o período de duração do curso e a lista de presença com o nome, registro, função e assinatura dos empregados treinados.

RELATIVAS ÀS NORMAS DE QUALIDADE, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

4.97. Cumprir os requisitos previstos no Sistema de Gestão da Qualidade da **CONTRATANTE**, especialmente os estabelecidos nas normas e procedimentos pertinentes ao objeto do Contrato.

4.98. A **CONTRATADA** e/ou sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** quando exigido pela **CONTRATANTE** deverão possuir certificação de seu Sistema de Gestão da Qualidade conforme norma ABNT NBR ISO 9001 por um organismo de terceira parte acreditado, quando a execução dos serviços e/ou fornecimentos pela **CONTRATADA** impactarem na qualidade dos produtos e serviços ou o atendimento aos clientes da **CONTRATANTE**.

4.99. Envidar esforços no sentido de realizar o desenvolvimento e implementação de seu Sistema de Gestão da Qualidade em conformidade com a especificação técnica ISO/ TS 16949, quando os **serviços prestados pela CONTRATADA ou sua(s) SUBCONTRATADA(S)** impactarem na qualidade dos produtos e serviços ou o **atendimento aos** clientes da **CONTRATANTE**, especificamente no setor automotivo.

4.100. Receber as Auditorias/Avaliações realizadas pela **CONTRATANTE**, sempre que esta julgar necessário, entregando as informações e documentos solicitados e implementando as ações corretivas indicadas para eliminação de não-conformidades detectadas, nos prazos acordados entre as partes.

4.101. Participar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, das análises de reclamações dos clientes da **CONTRATANTE** e implementar as ações corretivas decorrentes, quando for determinada a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à reclamação.

4.102. Atender aos requisitos dos Sistemas de Gestão da **CONTRATANTE**, em conformidade com as Normas ISO-9001, ISO-14001, OHSAS-18001 e TS 16949, especialmente às Diretrizes Gerais para o Gerenciamento de Processos, Aspectos Ambientais, Perigos e Riscos de Segurança e Saúde Ocupacional, seguindo os procedimentos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, aplicáveis às atividades de fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, pertinentes ao objeto do contrato.

4.103. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos serviços e/ou fornecimentos e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, o Plano de Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional, bem como apresentar as ações desenvolvidas nas áreas de treinamento de pessoal, campanhas motivacionais, adequação das práticas operacionais e controle de impactos ambientais.

4.104. Providenciar e apresentar à **CONTRATANTE**, a Licença de Operação (LO) ou Autorização Ambiental de Funcionamento ou a Dispensa da Licença Ambiental para prestação dos serviços objeto do Contrato, nas atividades em que esses documentos são requeridos, arcando a **CONTRATADA** com os custos para a sua obtenção e/ou manutenção e/ou regularização, bem como com as multas que a **CONTRATANTE** e/ou a **CONTRATADA** e/ou sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** vier(em) a sofrer pelas irregularidades decorrentes.

- 4.105. Dar conhecimento das Diretrizes Gerenciais relativas à Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional da **CONTRATANTE** aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto do contrato.
- 4.106. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, Leis Federais e as Portarias do Ministério do Trabalho relativas à Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e também a legislação ambiental.
- 4.107. A **CONTRATADA** e a(s) **SUBCONTRADA(S)** devem cumprir as determinações contidas na Portaria IBAMA 85 de 17.10.96, bem como os VEICULOS da **CONTRATADA** e de suas **SUBCONTRATADAS** devem estar permanentemente com os motores regulados, no sentido de atender aos limites de emissão de fumaça preta, medidos através da Escala de Ringelmann e que estão fixados na Legislação Federal.
- 4.108. Comunicar imediatamente ao **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO** as ocorrências ambientais, decorrentes de sua atividade, que impliquem na poluição do ar, águas, solo ou afetem os recursos naturais, bem como os acidentes com e sem lesão, hipóteses de acidente, bem como os incidentes, riscos e perigos detectados.
- 4.109. Responsabilizar-se isolada e integralmente pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos porventura gerados em razão da execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato.
- 4.110. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza, a retirada das sobras de obra, incluindo seu transporte para fora da área, de acordo com regulamento da **CONTRATANTE**, a destinação de resíduos e/ou rejeitos dos serviços e/ou fornecimentos, de forma sustentável, legal e responsável, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer penalizações futuras.
- 4.111. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, representantes e preposto e de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, todas as normas disciplinares, de higiene e segurança, rotinas de trabalho e instruções operacionais relativas ao transporte na **USINA, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO** e na **INSTALAÇÃO** e, também as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da **CONTRATANTE** e do fornecedor e/ou cliente;
- 4.112. Respeitar os Procedimentos Básicos de Segurança no TRANSPORTE da **CONTRATANTE**, e, fornecer, às suas expensas, todos os materiais e equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis à execução do TRANSPORTE com segurança;
- 4.113. Os materiais e equipamentos acima referidos deverão respeitar as normas e especificações da **CONTRATANTE**.
- 4.114. Fornecer equipamentos de proteção individual aos motoristas envolvidos no TRANSPORTE;
- 4.115. Adequar o **VEÍCULO** e as rotinas de trabalho da **CONTRATADA**, às exigências legais, cumprindo as leis, decretos, resoluções, portarias e normas publicadas pelos órgãos governamentais (federais estaduais e municipais);
- 4.116. A **CONTRATADA** responderá integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente do não cumprimento de normas e leis ambientais vigentes, que a **CONTRATADA** neste ato declara conhecer e obriga-se a cumprir, isentando a **CONTRATANTE** de todo e qualquer vínculo de solidariedade;

- 4.117. Responder pela execução do transporte em estrita obediência aos códigos, regras e regulamentos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como obter todas as licenças eventualmente necessárias para execução do transporte;
- 4.118. Transportar o **PRODUTO** e/ou **PRODUTO SIDERÚRGICO** dentro dos limites de peso definido pela Resolução CONTRAN – 12/98 – Lei de Balança e/ou outra que vier a substituí-la, não sendo permitido em hipótese alguma exceder os limites indicados;
- 4.118.1. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por quaisquer multas, ônus, faltas ou danos decorrentes da não observância dos limites de pesos indicados na Lei de Balança;
- 4.119. Transportar o **PRODUTO SIDERÚRGICO** e/ou **PRODUTO** conforme a Resolução nº 293 de 29.09.08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e/ou outra legislação/resolução que vier a substituí-la;
- 4.120. No transporte de **PRODUTO** perigoso:
- 4.120.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** documentos que comprovem conformidade com a Portaria 409 de 12/09/97 do Ministério dos Transportes;
- 4.120.2. A **CONTRATADA** deverá manter os **VEÍCULOS** equipados conforme previsto nos Decretos e Portarias do Ministério dos Transportes e nas normas da ABNT, nos procedimentos básicos do Manual de Atendimento a Acidentes com Produtos Químicos da CETESB e na Resolução do CONTRAN, que regulamentam o transporte deste tipo de **PRODUTO**;
- 4.120.3. A **CONTRATADA** deverá firmar **CONTRATO** com empresa especializada para fornecer veículo especializado, para prestar serviços de atendimento a situações de emergência com manuseio e transporte de produtos químicos;
- 4.120.4. A **CONTRATADA** deverá manter a certificação SASSMAQ, durante o período de vigência do **CONTRATO**;
- 4.120.5. Não lavar os veículos da **CONTRATADA** em área interna da **USINA**. Autorizações especiais podem ser feitas mediante consulta à área gestora, e após análise e aprovação da área responsável pelo SGA da **CONTRATANTE**;
- 4.120.6. Quanto ao **VEÍCULO** e motorista:
- 4.120.6.1. portar ficha de emergência do **PRODUTO**, conforme NBR 7503;
- 4.120.6.2. portar envelope para transporte de **PRODUTO** perigoso, conforme NBR 7504;
- 4.120.6.3. possuir certificado de capacitação para transporte de **PRODUTO** perigoso, emitido pelo INMETRO;
- 4.120.6.4. estar dotado de painéis de segurança, com os números de identificação do **PRODUTO** (NBR 8286) e com o rótulo de risco do **PRODUTO** (NBR 7500);
- 4.120.6.5. possuir o conjunto de equipamentos de segurança necessários para atender às situações de emergência, acidentes ou avarias;
- 4.120.6.6. possuir as placas de identificação e de inspeção com a data de avaliação atualizada, capacitado portanto a **CONTRATADA** a transportar **PRODUTO** perigoso.

RELATIVOS AOS ENCARGOS LEGAIS

- 4.121. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos, taxas e contribuições nacionais (federais, estaduais e municipais) ou estrangeiras (quando aplicável) que possam decorrer da execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CONTRATANTE**.
- 4.122. Obter junto aos órgãos competentes, bem como manter atualizadas, todas as licenças, alvarás e autorizações necessários a demonstrar a regularidade de suas atividades, apresentando à **CONTRATANTE** todos os registros e assentamentos relacionados com a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados, respondendo a qualquer tempo pelas conseqüências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar.
- 4.123. Cumprir com suas obrigações tributárias, securitárias, sindicais e trabalhistas com relação aos empregados envolvidos na execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato.
- 4.123.1. Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, anexas ao **DOCUMENTO DE COBRANÇA** da **CONTRATADA**, cópias quitadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da Previdência Social (GFIP e GPS) e demais documentos exigidos pela respectiva legislação pertinente, referentes ao mês imediatamente anterior ao mês à execução dos serviços e/ou fornecimentos, quando aplicável.
- 4.123.2. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia dos seguintes documentos: comprovante de pagamento do seguro contra riscos e acidentes de trabalho; certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais; folha de pagamento específica do Contrato contendo a relação nominal de seus empregados, atualizada com as admissões, demissões, férias, licenças e demais ocorrências no período; outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, decorrentes da execução dos serviços e/ou fornecimentos, bem como, certidão negativa de débitos municipais.
- 4.123.3. A **CONTRATADA** é responsável pela apresentação à **CONTRATANTE** da documentação referente à(s) sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**.
- 4.124. Arcar com o ônus decorrente do pagamento de todas as taxas e *royalties* eventualmente exigíveis em decorrência da utilização pela **CONTRATADA** ou sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** de patente, método, processo, material e equipamentos de **TERCEIROS** na execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- 4.125. Providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao Contrato, inclusive nas subcontratações, observado ainda que:
- 4.125.1. Os benefícios fiscais obtidos serão integralmente repassados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** a compensar o valor dos benefícios fiscais aplicáveis com valores devidos à **CONTRATADA** nos termos do Contrato.
- 4.125.2. Se a **CONTRATADA** der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição, à perda ou à suspensão de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao Contrato, arcará a mesma com os ônus daí decorrentes, ficando acordado que a **CONTRATANTE** pagará sempre o preço deduzido de todos os incentivos

aplicáveis ao Contrato, mesmo que, por culpa da **CONTRATADA**, os incentivos aplicáveis não venham a ser obtidos.

- 4.126. Pagar todos os seguros obrigatórios pertinentes à execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato, inclusive, mas não se limitando a, o Seguro de Acidentes de Trabalho.
- 4.127. Cumprir perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) a legislação vigente, apresentando, na 1ª (primeira) medição dos serviços e/ou fornecimentos, quando aplicável, o comprovante de que o Contrato foi apresentado ao CREA, bem como adimplir com as obrigações relativas a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).
- 4.127.1. A **CONTRATADA** arcará com qualquer multa ou penalidade aplicada pelo CREA ou CONFEA à **CONTRATANTE**, por infração cometida por parte da **CONTRATADA**.
- 4.128. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob cuja jurisdição forem executados os serviços, todas as exigências decorrentes das Leis nos. 5.194, de 24/12/66, e 6.496, de 07 de dezembro de 1977, Legislação Complementar, bem como as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- 4.128.1. A **CONTRATADA** deverá, na primeira medição, anexar o comprovante que este CONTRATO foi apresentado ao CREA, sob cuja jurisdição deverão ser executados os serviços, para a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", bem como entregar a USIMINAS sua(s) cópia da(s) ART(s) registradas e recolhidas (pagas).
- 4.128.2. Qualquer multa ou penalidade aplicada pelo CREA às **EMPRESAS USIMINAS**, por infração aos dispositivos das referidas Leis e Resoluções por parte da **CONTRATADA**, será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.129. A **CONTRATADA** será responsável pela abertura, controle e encerramento do CEI (Cadastro Específico do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social) correspondente aos serviços a serem executados, devendo todos os recolhimentos junto ao INSS inerentes à execução do contrato serem recolhidos nesta CEI. Tal procedimento também se aplica a todos subfornecedores e subcontratados pela **CONTRATADA**.
- 4.130. Manter obrigatoriamente no canteiro ou dependências ou instalações da **CONTRATADA** os seguintes documentos, os quais deverão estar à disposição para fiscalização do Ministério do Trabalho e/ou da **CONTRATANTE**, sempre que forem requisitados:
- 4.130.1. Livro de Registro de Inspeção do Trabalho;
- 4.130.2. Livro ou Ficha de Registro do Empregado;
- 4.130.3. Quadro de Horário/Registro/Ponto Eletrônico;
- 4.130.4. Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.
- 4.131. Caso não conste do **CONTRATO** o percentual do preço passível de retenção legal, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção sobre o valor total do **DOCUMENTO DE COBRANÇA**.
- 4.131.1. Caso a **CONTRATADA** não faça constar no **DOCUMENTO DE COBRANÇA** a

base de cálculo sobre a qual incidirá a alíquota de retenção do ISS, de acordo com o percentual mencionado no **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** considerará como base de cálculo o valor total do **DOCUMENTO DE COBRANÇA**.

4.131.2. Quando houver conflito de competência entre dois ou mais municípios pleiteando direito ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), a **CONTRATADA** deverá comunicar a área de Suprimentos da **CONTRATANTE** para receber a devida orientação de como proceder.

4.131.2.1. Caso a **CONTRATADA** não siga a orientação fornecida pela **CONTRATANTE**, esta efetuará a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e o recolherá à Prefeitura do município onde estiver sendo executado o serviço e/ou o fornecimento, quando aplicável, arcando a **CONTRATADA** com todas as despesas decorrentes sobre possíveis autuações.

4.132. Para os serviços de transporte fica assegurado à **CONTRATANTE**, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de reter o pagamento de quaisquer **CONHECIMENTOS DE TRANSPORTES**, até que a mesma cumpra suas obrigações, sem prejuízo de aplicação de outras sanções contratuais. Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pela inobservância das legislações específicas por parte da **CONTRATADA**.

DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

4.133. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer eventual procedimento cível, penal, ambiental, trabalhista e previdenciário, a eles não se limitando, que vier a ser proposto contra a **CONTRATANTE** em função da execução de serviços e/ou fornecimentos decorrentes ou vinculados ao Contrato.

4.134. Recebida notificação, citação ou intimação de qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente da execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados, a **CONTRATADA** deverá comunicar expressa e imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de caracterizar descumprimento contratual.

4.134.1. Caso a **CONTRATANTE** seja citada, notificada e/ou intimada para responder processo judicial ou extrajudicial decorrente e/ou relacionado objeto do Contrato e ao pessoal para tanto mobilizado, caberá à mesma comunicar à **CONTRATADA**, bem como proceder ao cálculo do risco de eventual condenação e reter o correspondente valor, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA** em quantas parcelas forem necessárias.

4.134.2. O valor retido será liberado em favor da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após a comprovação, pela **CONTRATADA**, da prova do acerto definitivo com a parte autora do procedimento ou quando não existir mais qualquer risco de condenação à **CONTRATANTE**, seja por exclusão da lide ou sentença transitada em julgado.

4.134.2.1. Dos valores retidos a serem restituídos nos termos do subitem 4.134.2 acima serão descontadas as despesas até então incorridas pela **CONTRATANTE**, tais como e não se limitando a pagamento de eventual condenação, honorários advocatícios, custo-hora de

profissionais envolvidos no acompanhamento do processo (prepostos, testemunhas, por exemplo), custas e despesas processuais, honorários periciais (quando não providenciado pela **CONTRATADA**), transportes, cópias, autenticações, reconhecimentos de firmas, entre outras.

4.135. Nos processos em que houver necessidade de realização de perícia, a **CONTRATADA** compromete-se em indicar assistente técnico, às próprias expensas, que deverão ser profissionais de reconhecida competência, que se comprometam a participar pessoalmente das respectivas diligências, bem como da elaboração dos quesitos e esclarecimentos apresentados.

4.136. Ao final do prazo de vigência do Contrato, caberá à **CONTRATADA**, visando ao acerto final, apresentar à **CONTRATANTE** todos os documentos necessários à comprovação do regular e devido pagamento das parcelas trabalhistas bem como rescisórias, se assim for o caso, relativo a 100% (cem por cento) da mão de obra mobilizada, inclusive de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, na execução do Contrato.

4.136.1. A **CONTRATANTE** irá auditar referida documentação, e havendo qualquer pendência, o valor correspondente à pendência apurada será retido do(s) valor(es) pendente(s) de pagamento, até que a **CONTRATADA** comprove a sua regularização.

4.137. Caso os valores retidos conforme itens anteriores não sejam suficientes à satisfação de 100% (cem por cento) dos valores porventura incorridos pela **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações legais e contratuais de responsabilidade da **CONTRATADA**, reserva-se a **CONTRATANTE** no direito de se ver ressarcida/indenizada na sua totalidade, seja judicial ou extrajudicialmente.

5. MODIFICAÇÕES

5.1. Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** promover alterações no projeto, bem como aperfeiçoamento ou acréscimo de especificações, serviços ou materiais não previstos no **CONTRATO**.

5.2. Todo e qualquer serviço e/ou fornecimento não previsto no escopo do **CONTRATO**, somente poderá ser efetuado pela **CONTRATADA** após a emissão, pela **CONTRATANTE**, da **AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS ADICIONAIS (ASA)** e da formalização do correspondente **ADITAMENTO**. A inobservância do estabelecido acima implicará no não reconhecimento, pela **CONTRATANTE**, de toda e qualquer reivindicação que possa advir dos serviços e/ou fornecimentos extraordinários efetuados pela **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATANTE** poderá, através de notificação por escrito, fazer as modificações que julgar necessárias aos projetos e ou especificações, acrescentando ou reduzindo quantidades e/ou serviços. O valor decorrente de tais modificações será acordado entre as partes e será objeto de **ADITAMENTO**.

5.4. As conseqüências de tais modificações, como por exemplo, no Preço Contratual e/ou no **CRONOGRAMA**, serão objeto de **ADITAMENTO** ao **CONTRATO** e a **CONTRATADA** projetará, fabricará, entregará, executará os serviços e testes em conformidade com o que estiver estabelecido no **ADITAMENTO**.

6. CONDIÇÕES ADICIONAIS

6.1. A **CONTRATADA** deverá ainda:

- 6.1.1. Cumprir a programação dos serviços e/ou dos fornecimentos acordada com a **CONTRATANTE**.
- 6.1.2. Repor a mão-de-obra direta nas faltas e nos períodos de férias, folgas, afastamentos e outros, de forma a cumprir o regime, jornada e horário estabelecidos no Contrato e não comprometer o prazo e/ou a produção/produktividade dos serviços ou do fornecimento.
- 6.1.3. Manter e/ou instalar no(s) veículo(s) e equipamento(s) que, ainda que eventualmente, adentrem instalações da **CONTRATANTE**, a logomarca, o logotipo ou o nome de fantasia da **CONTRATADA**.
- 6.1.4. Instalar os seguintes dispositivos no(s) equipamento(s) e veículos(s): buzina, cintos de segurança, triângulo para sinalização, espelhos retrovisores, horímetro em bom estado de conservação, bem como extintor de incêndio com a carga dentro do prazo de validade.
- 6.1.5. Dotar o(s) seu(s) equipamento(s) e/ou o(s) seu(s) veículo(s), com alarme de ré, no caso de máquinas, caminhões, carretas.
- 6.1.6. Dispor de equipamento(s) e veículo(s) reserva(s) para suprir o(s) equipamento(s) e veículo(s) titular(es) quando se fizer necessário, de modo a não interromper ou prejudicar a produtividade e/ou continuidade dos serviços.
- 6.1.7. Equipamento e veículos a diesel devem possuir controle de emissão de fumaça preta e portar um relatório, com prazo de validade "máx.6 meses", que comprove este controle, em conformidade com a Portaria 85 do IBAMA.
- 6.1.8. Quando aplicável, somente iniciar a execução dos serviços e/ou fornecimentos após a abertura do ponto do veículo ou equipamento, ficando certo que, se a **CONTRATADA** e sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** não tomar (em) essa providência, não serão computadas e/ou reconhecidas, para efeito de pagamento, as horas porventura trabalhadas.
- 6.1.9. Recolher à área de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**, para dar baixa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o passe (liberação de entrada/saída) do(s) equipamento(s) e veículo(s) que deixar (em) de prestar serviços à **CONTRATANTE**, sob pena da **CONTRATADA** não obter visto para entrada de novo(s) veículo(s) e equipamento(s) na unidade da **CONTRATANTE**.
- 6.1.10. Respeitar e cumprir o Regulamento Interno de Entrada, Trânsito e Saída de veículos nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 6.1.11. A **CONTRATADA**, quando autorizada previamente, poderá utilizar **RECURSOS DE INFORMÁTICA** da **CONTRATANTE**, preenchendo formulários ou implantando dados informativos em sistemas informatizados de controle desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.
 - 6.1.11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela correta utilização dos **RECURSOS DE INFORMÁTICA** da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a sanções, pecuniárias ou não, inclusive à rescisão contratual, quando da utilização indevida destes recursos (campanhas, correntes, uso pornográfico e libidinoso, propaganda comercial, arrecadações,

instalação de *softwares* ou transferência de banco de dados não autorizados, expor recursos à contaminação por vírus ou utilização para fins de entretenimento e outras finalidades correlatas).

- 6.1.11.2. A **CONTRATANTE** é a responsável por instalar e prestar suporte de seus **RECURSOS DE INFORMÁTICA**.
- 6.1.12. Apresentar à **CONTRATANTE** comprovante de composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), constando o nome de todos os componentes, calendário e local de reuniões, conforme legislação vigente.
- 6.1.13. Efetuar a recomposição paisagística do local após a conclusão dos serviços e/ou fornecimentos, quando couber.
- 6.1.14. Para serviços de transporte:
 - 6.1.14.1. Assumir a responsabilidade integral pela execução do transporte efetuado com a frota própria de **VEÍCULOS** ou com a frota complementar de **VEÍCULOS** da(s) **SUBCONTRATADA(S)**;
 - 6.1.14.2. A **CONTRATANTE**, através de seu **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO**, acompanhará a execução do transporte, devendo a **CONTRATADA** proporcionar, em qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, livre acesso aos **VEÍCULOS**, à documentação, aos pátios e a outros locais onde o transporte estiver se desenvolvendo, bem como prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para acompanhar o cumprimento do **CONTRATO**;
 - 6.1.14.3. A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do transporte para verificar se estão sendo cumpridas as especificações técnicas e as disposições previstas no **CONTRATO**. Esse acompanhamento será exercido no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não reduzindo nem excluindo, dessa forma e sob qualquer pretexto, as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIROS**, por ocorrência de qualquer natureza;
 - 6.1.14.4. Substituir, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, qualquer representante, preposto, motorista ou qualquer outro empregado da **CONTRATADA** ou de sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, cuja permanência, à critério da **CONTRATANTE**, se torne inconveniente à execução do transporte;
 - 6.1.14.5. O semi-reboque do **VEÍCULO** deve estar em perfeitas condições de uso e de vedação, bem como estar devidamente lonado para evitar vazamento do **PRODUTO**;
 - 6.1.14.6. O semi-reboque do **VEÍCULO** deve estar perfeitamente limpo para receber o **PRODUTO** e o carregamento do **PRODUTO** deverá ser compatível com a sua capacidade volumétrica e respeitando a Resolução COTRAN relativa à Lei da Balança, bem como outras Normas vigentes;
 - 6.1.14.7. Solicitar ao destinatário do **PRODUTO** que date e assine o Comprovante de Entrega do **PRODUTO** e registre a sua condição de

recebimento;

- 6.1.14.8. Entregar na **USINA**, juntamente com o **PRODUTO**, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pelo **FORNECEDOR**;
- 6.1.14.9. Solicitar ao destinatário do **PRODUTO SIDERÚRGICO** que date e assine o Comprovante de Entrega e registre a sua condição de recebimento;
- 6.1.14.10. Entregar no cliente, juntamente com o **PRODUTO SIDERÚRGICO**, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATANTE**;
- 6.1.14.11. Entregar à **CONTRATANTE** os Comprovaentes de Entrega do **PRODUTO SIDERÚRGICO** no destinatário, junto com os respectivos **CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE**;
- 6.1.14.12. Poderá a **CONTRATANTE** utilizar-se dos depósitos de emergência, de propriedade ou uso da **CONTRATADA**, para movimentação, guarda e armazenagem do **PRODUTO SIDERÚRGICO** transportado, nas praças de destino da carga, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais. Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento destas obrigações.
- 7.2. A **CONTRATANTE** acompanhará o desenvolvimento do(s) serviço(s) e/ou fabricação/extração e/ou embarque do(s) fornecimento(s) contratado(s), a fim de verificar se estão sendo observadas, na sua execução, as **ESPECIFICAÇÕES** aplicáveis, bem como todas as condições contratuais previstas. Esse acompanhamento será exercido no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não reduzindo nem excluindo, dessa forma e sob qualquer pretexto, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIROS**, por ocorrência de qualquer natureza.
- 7.3. Serão recusados os serviços e/ou fornecimentos que não atendam as **ESPECIFICAÇÕES** e/ou condições contratuais.
- 7.4. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO**, ao qual caberá a prática de atos com o objetivo de acompanhar e garantir a adequada execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- 7.5. Toda e qualquer fiscalização dos serviços e/ou fornecimentos realizada pela **CONTRATANTE** e/ou por **TERCEIROS** por ela prévia e expressamente designados deverá ser acompanhada pela **CONTRATADA**, que não se eximirá das responsabilidades decorrentes do Contrato.

8. DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 8.1. Obrigam-se a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** a cumprir fielmente as disposições contidas na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1.996, que regula os direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial, bem como as demais disposições regulamentares

vigentes, pertinentes aos direitos relativos aos processos e/ou aos meios utilizados para a execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato, isentando, igualmente, a **CONTRATANTE**, de qualquer responsabilidade advinda dessa utilização, quer de natureza civil ou penal.

- 8.2. Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE**, para todos os fins de direito, todas as pesquisas, tecnologias, invenções, modelos, designs, desenhos, planos, especificações, relatórios e notas de campo, formulários, dados de engenharia, software, procedimentos e manuais de instalação e operação, descrição de Produto, ou qualquer outro documento ou material de utilidades desenvolvidos por empregado(s) da **CONTRATADA** ou **SUBCONTRATADA** no âmbito do Contrato, em conjunto ou não com os empregados da própria **CONTRATANTE** e/ou de **TERCEIROS**, bem como licença plena relacionada a todos os direitos de propriedade industrial e intelectual já adquiridos ou em processo de obtenção, por força de utilização para o fiel cumprimento do Contrato.
- 8.3. O disposto no Contrato não gerará qualquer remuneração adicional à **CONTRATADA** ou gratificações a seus empregados, assim como, por outro lado, não lhe acarretará quaisquer ônus, decorrentes das medidas cabíveis à proteção legal das citadas invenções e/ou modelos de utilidade.
- 8.4. Após o término dos serviços e/ou fornecimentos, ou se rescindido o Contrato, a **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE** todos os elementos integrantes do **PROJETO** e **ESPECIFICAÇÕES**, ainda que em mau estado de conservação, em decorrência do uso dos mesmos durante o Contrato.
- 8.5. Na hipótese de qualquer das partes tomar conhecimento de qualquer violação aos direitos autorais e de propriedade intelectual detidos por qualquer outra empresa, deverá a parte que tomou conhecimento, informar, prontamente, à outra.
- 8.6. Com relação ao fornecimento, ou qualquer parte do mesmo, a **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, a salvo de todas e quaisquer reclamações, demandas, processos, danos, custos, encargos e despesas que resultem ou sejam contraídas em razão de violação, ou pretensa violação de patente, marca ou nome comercial, direitos autorais, ou demais direitos salvaguardados.

9. SEGUROS

- 9.1. Os seguros da **CONTRATADA** devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes à execução dos fornecimentos e serviços contratados;
- 9.2. Sem limitar, reduzir ou prescindir de nenhuma forma o alcance das obrigações legais e contratuais assumidas no Contrato pela **CONTRATADA**, esta deverá providenciar e manter válidas e eficazes durante toda a vigência do contrato, às suas expensas, pelo menos as seguintes coberturas de seguros e valores, quando aplicáveis, de acordo com a legislação brasileira vigente, inclusive aquela publicada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP):
 - 9.2.1. Seguro de Acidentes de Trabalho, em conformidade com a legislação brasileira vigente;
 - 9.2.2. Seguro de Vida e Acidentes Pessoais:
 - 9.2.2.1. Para todos os empregados e prepostos, cobrindo Morte por qualquer causa, indenização especial para Morte acidental, Invalidez

- Permanente Total ou Parcial por Acidente e Invalidez Permanente por Doença.
- 9.2.2.2. Para os colaboradores sem vínculo empregatício, seguro de Acidentes Pessoais cobrindo Morte acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, durante o período em que estiverem alocados aos serviços, objeto deste contrato.
- 9.2.2.3. A importância segurada deverá ser no mínimo de 26 (vinte e seis) vezes o salário bruto mensal para cada empregado e preposto, e, no mínimo, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cada colaborador sem vínculo empregatício;
- 9.2.3. Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Operações
- 9.2.3.1. Seguro para garantir a responsabilidade civil da Contratada por danos materiais e pessoais causados a terceiros em decorrência de suas atividades normais, tanto no local de execução dos serviços como em outras de suas dependências, próprias, controladas ou ocupadas, com Importância segurada mínima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 9.2.3.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Operações deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas adicionais:
- 9.2.3.2.1. Responsabilidade Civil do Empregador: Cobrindo as responsabilidades da CONTRATADA em relação a danos pessoais sofridos por seus empregados, inclusive empregados terceirizados, prepostos, bolsistas e/ou estagiários, durante o período da prestação dos serviços contratados, com importância segurada mínima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 9.2.3.2.2. Obras civis e/ou Instalação e Montagem de Máquinas e/ou Equipamentos em locais de terceiros, com Importância segurada mínima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 9.2.3.2.3. Responsabilidade Civil Cruzada (adicional de Obras Civis e/ou Instalações e Montagem): Danos materiais causados entre empreiteiros, sub-empreiteiros ou quaisquer terceiros que trabalhem ou executem serviços vinculados contratualmente ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA, sendo todos os participantes do empreendimento considerados Terceiros entre si. Importância segurada mínima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 9.2.3.2.4. Prestação de Serviços em Locais de Terceiros: Cobrindo a responsabilidade da CONTRATANTE decorrente de acidentes relacionados com a prestação de serviços especificados no contrato, inclusive os danos causados aos bens objeto do contrato que não estiverem sendo manipulados no momento do acidente. A CONTRATANTE dos serviços deverá ser considerada como "Terceiro". Importância segurada mínima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- 9.2.3.2.5. Seguro de Responsabilidade Civil – Veículos: A CONTRATADA deverá providenciar cobertura para perdas e danos causados por veículos próprios, alugados, contratados e/ou de Terceiros, a serem usados na execução do empreendimento. Os limites de responsabilidade da apólice não deverão ser inferiores a:
Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Danos Pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
Danos Morais: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- 9.2.4. Seguro de Riscos Diversos – Equipamentos Móveis e/ou Estacionários e/ou Equipamentos Eletrônicos – se aplicável
- 9.2.4.1. Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas de propriedade ou alugados pela CONTRATADA, mobilizados especialmente para os locais de execução dos serviços, deverão ser segurados por importâncias suficientes para reposição integral dos mesmos, contra todos os riscos de perdas e/ou danos físicos resultantes do seu transporte e uso regular no empreendimento. Deverá ser considerada, também, a responsabilidade da CONTRATADA, seja solidária ou subsidiária, nas eventuais indenizações de perdas e prejuízos de terceiros, decorrentes de acidentes durante o transporte de ida e volta destes equipamentos, máquinas e ferramentas para uso nos locais do empreendimento, causados, inclusive, pelo veículo transportador.
- 9.2.5. Transporte Nacional e Internacional
- 9.2.5.1. Dependendo do INCOTERM, transferência dos riscos e outras disposições contratuais, a CONTRATADA será responsável pela contratação do seguro de transporte relacionado ao fornecimento dos equipamentos e materiais, proporcionando cobertura de todos os riscos, desde o momento do fornecimento e carregamento das mercadorias no local de origem até a descarga no local de execução dos serviços.
- 9.2.6. Quaisquer outros seguros requeridos pelas leis locais.
- 9.3. Na hipótese dos seguros mínimos exigidos pela CONTRATANTE serem insuficientes ou não terem sido contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais acidentes, não se aplicando, nesta hipótese, os limites previstos na Cláusula de Responsabilidade das Partes. Esta condição também se aplica para quaisquer outras coberturas securitárias que não tenham sido exigidas.
- 9.4. A indicação pela CONTRATANTE de parâmetros mínimos de seguros, estabelecidos como mera referência, não cria qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, tampouco limita ou exclui a total responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao empreendimento, à CONTRATANTE e à Terceiros em geral, resultantes ou conseqüentes da execução das atividades contratadas.
- 9.5. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA:
- 9.5.1. os custos dos acidentes que esta vier a dar causa ou o valor da franquia estipulada na respectiva apólice, o que for menor;
- 9.5.2. o ônus que resultar de exigências e/ou recomendações dos Seguradores.
- 9.6. Considerando as responsabilidades da Contratada mencionadas acima, esta poderá contratar os ajustes e os seguros complementares que julgar necessário.

- 9.7. A CONTRATADA deve apresentar, 10 dias antes do início dos serviços, os certificados e recibos de pagamentos dos seguros contratados, e até 20 dias após o início dos serviços, cópias completas das respectivas apólices, com formato e conteúdo satisfatórios para a CONTRATANTE, bem como, arcar com os ônus que resultarem de exigências e/ou recomendações dos seguradores, se aplicáveis.
- 9.8. Os requisitos e condições de seguros estabelecidos nesta Cláusula são extensivos a todos os contratados, subcontratados e fornecedores que a CONTRATADA utilizar para a implementação dos serviços objeto deste Contrato, sendo obrigação e responsabilidade da CONTRATADA exigí-los, quando aplicáveis.
- 9.9. Todas as apólices de seguros acima detalhadas deverão: (i) ser consideradas principais e precedentes a qualquer outra apólice de seguro (incluindo qualquer retenção dedutível ou auto-segurada) e seguro próprio/auto-seguro, que proporcione cobertura e esteja disponível à a CONTRATANTE, (ii) não serão consideradas as outras apólices de seguro da CONTRATANTE como contributivas (concorrentes) ou outros seguros, e (iii) O seguro do CONTRATADA se aplicará às obrigações de indenização e defesa da CONTRATADA sob este Contrato.
- 9.10. Segurados adicionais: As apólices de seguro da CONTRATADA (exceto as referentes à indenização de trabalhadores e de responsabilidade de empregador) deverão designar a CONTRATANTE como parte segurada adicional, mas sujeito à extensão de responsabilidades e obrigações assumidas pela CONTRATADA sob o Contrato. No caso de danos causados pela CONTRATADA à propriedade do CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá ser tratada como terceira pessoa em relação aos objetivos do seguro.
- 9.11. Suspensão de Pagamentos: Se a CONTRATADA deixar de pagar o seguro em seu devido tempo e modo, sem prejuízo do exercício de outros direitos, a CONTRATANTE terá direito a: (i) reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA até que a CONTRATADA cumpra completamente com suas obrigações, e (ii) usar os valores retidos para compensar qualquer perda contingente enfrentada como resultado da falta de cobertura.
- 9.12. As apólices de seguro devem ser adquiridas de seguradoras de primeira linha, solventes e de boa reputação, autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). As seguradoras e resseguradoras escolhidas deverão ser submetidas previamente à aprovação da USIMINAS, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA estabelecidas neste contrato.
- 9.13. Todas as apólices de seguro adquiridas pela CONTRATADA, resultantes deste CONTRATO, deverão conter renúncia das seguradoras da Cláusula de Sub-rogação de Direitos do segurado contra a USIMINAS, suas AFILIADAS e respectivos representantes, diretores, prepostos e empregados, sempre que aplicável. Assim as seguradoras e resseguradoras que forem contratadas pela CONTRATADA deverão manter a CONTRATANTE, suas AFILIADAS e respectivos representantes, diretores, prepostos e empregados a salvo das ações de regresso decorrentes de sinistros arcados em decorrência deste Contrato.
- 9.14. Também no caso de utilização de seguros de LOCADORAS de veículos e de equipamentos, máquinas e ferramentas, a observação mencionada acima deverá constar do contrato de locação, de forma a impedir quaisquer ações de regresso contra a USIMINAS, suas AFILIADAS e respectivos representantes, diretores, prepostos e empregados.
- 9.15. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas, danos e prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

9.16. As apólices de seguro de responsabilidade da CONTRATADA deverão conter cláusula prevendo que não poderão ser canceladas ou alteradas sem a anuência expressa da USIMINAS.

10. GARANTIA

- 10.1. A **CONTRATADA** garante que os serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato serão prestados em estrita observância às melhores práticas, regras, normas, procedimentos e legislação aplicável, se obrigando a corrigi-los, adequá-los e/ ou repará-los às suas expensas, uma vez considerados inadequados ou incompletos, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**.
- 10.2. Nos casos em que a **CONTRATADA** assim não solicite nas **ESPECIFICAÇÕES**, a **CONTRATANTE** deverá emitir e entregar um certificado formal de qualidade que abranja cada um dos Produtos ou lote de Produtos. A falta de solicitação do referido certificado não liberará a **CONTRATADA** do estrito cumprimento de todas as suas obrigações sob o Contrato relativas à qualidade dos Produtos.
- 10.3. A comunicação da **CONTRATADA** sobre qualquer defeito constatado na execução dos serviços e/ou fornecimentos será formalizada através de uma **NOTIFICAÇÃO DE REPARO**, cabendo à **CONTRATADA**, imediatamente, tomar todas as medidas necessárias para sanar as irregularidades.
- 10.4. Caso a **CONTRADA** não repare o defeito e/ou irregularidades constatados, a **CONTRATANTE** poderá fazê-lo ou determinar que terceiro o faça, a conta e risco da **CONTRATADA**.
- 10.5. A reparação das deficiências e inadequações não exime a **CONTRATADA** de responder pelos danos ou prejuízos deles decorrentes, experimentados pela **CONTRATANTE**.
- 10.6. Salvo se previsto diferentemente no Contrato, a garantia da **CONTRATADA** terá um período de vigência de dois (2) anos a partir do recebimento dos Produtos pela **CONTRATANTE**, ou da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, ficando estipulado que se um Produto ou parte de um Produto for substituído ou reparado, ou se um serviço for retificado ou executado novamente, um novo período de garantia de dois (2) anos para esse Produto ou parte do Produto ou esse serviço, conforme seja aplicável, se iniciará na data em que esse Produto ou parte do Produto for substituído ou reparado, ou em que esse serviço tenha sido retificado ou executado novamente.
- 10.7. A **CONTRATADA** garante, ainda, que possui título de propriedade válido e perfeito sobre os Produtos, e que estes estarão livres de toda espécie de direitos de terceiros, reclamações, gravames, carga e dívida (incluindo, sem limitação, penhor, embargo preventivo ou execução, seqüestro ou nomeação de custódia ou síndico sobre os mesmos). Esta garantia será válida por um (1) ano a contar da data em que a **CONTRATANTE** tome conhecimento de um evento que ameace ou afete o título de propriedade da **CONTRATANTE** sobre os Produtos, e permanecerá vigente com relação a qualquer reclamação efetuada pela **CONTRATANTE** nesse período até a total dispensa das obrigações da **CONTRATADA** sob este Contrato.
- 10.8. O recebimento dos Produtos pela **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços por parte da **CONTRATADA** e o seu respectivo pagamento não serão interpretados como aceitação por parte da **CONTRATANTE** conformidade dos Produtos com as **ESPECIFICAÇÕES** e/ou dos serviços com o alcance dos serviços.

10.9. Estas obrigações de garantia se operarão tanto para a **CONTRATANTE** como para seus clientes e usuários dos Produtos e/ou Serviços.

11. GARANTIA BANCÁRIA

11.1. Em casos determinados, a **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** garantias do cumprimento das obrigações por ela assumidas. Referida garantia deverá ser prestada através de Carta de Fiança Bancária nos moldes aceitos pela **CONTRATANTE**.

11.1.1. A devolução da caução ou de seu saldo será somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratadas.

11.1.2. Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações assumidas no Contrato, sejam estas principais ou acessórias, estará sujeita à execução, pela **CONTRATANTE**, da caução prestada, respondendo ainda pelas perdas e danos e demais sanções previstas em lei ou no Contrato.

11.1.2.1. Para efeito de aplicação deste item também será considerado descumprimento das obrigações contratuais, mas não se limitando a:

11.1.2.2. Transferência de suas obrigações a terceiros sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;

11.1.2.3. Requerimento de recuperação judicial/extrajudicial;

11.1.2.4. Por insolvência e/ou pedido ou declaração falência;

11.1.2.5. Dissolução, bem como liquidação.

11.2. Fica a cargo da **CONTRATADA** providenciar, tantas vezes quantas forem necessárias, a renovação das garantias prestadas, até a conclusão efetiva dos serviços/fornecimentos objeto do **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou encargo adicional para a **CONTRATANTE**.

12. MULTAS, RESSARCIMENTOS, RETENÇÕES, PENALIZAÇÕES, DESCONTOS E INDENIZAÇÕES.

12.1. A **CONTRATANTE** debitará dos faturamentos da **CONTRATADA** o valor correspondente às penalidades aplicadas quando da paralisação do(s) serviços e/ou fornecimentos motivados por descumprimento da(s) norma(s) de segurança vigente(s), sem prejuízo das perdas e danos decorrentes desta paralisação.

12.2. Os serviços e/ou fornecimentos executados pela **CONTRATADA**, e já efetivamente pagos pela **CONTRATANTE**, que venham posteriormente apresentar falhas ou não atender aos requisitos previstos no Contrato, devidamente comprovadas e que não forem refeitos pela **CONTRATADA**, terão o seu valor abatido pela **CONTRATANTE** no próximo **DOCUMENTO DE COBRANÇA** da **CONTRATADA** ou, na falta deste, mediante ressarcimento com emissão pela **CONTRATANTE** de nota de débito contra a **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** quando do extravio irrecuperável, roubo, avaria(s) ou sinistro(s) de qualquer natureza, que ocorrerem com os documentos, materiais, ferramentas ou equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** (ou de **TERCEIROS**, sob responsabilidade da **CONTRATANTE**), enquanto estiverem em poder da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATADA** responderá integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação,

multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais vigentes, que a **CONTRATADA** neste ato declara conhecer e obriga-se a cumprir, isentando a **CONTRATANTE** de todo e qualquer vínculo de solidariedade.

- 12.5. A **CONTRATADA** responderá pelos danos materiais e morais causados à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, inclusive aos empregados de ambas, na execução dos serviços, arcando com todas e quaisquer indenizações, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**.
- 12.6. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de quaisquer **DOCUMENTOS DE COBRANÇA** da **CONTRATADA**, até que a mesma cumpra a obrigação de apresentar os comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações referentes a tributos e encargos, sem prejuízo de aplicação de outras sanções contratuais. Não obstante, ainda que tomadas tais medidas, não caberá à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pela inobservância das legislações específicas por parte da **CONTRATADA**.
- 12.7. A **CONTRATANTE** poderá sustar também o pagamento de quaisquer **DOCUMENTOS DE COBRANÇA** da **CONTRATADA**, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação contratual. Tal procedimento será comunicado à **CONTRATADA**, por escrito, sem prejuízo do direito de aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e no Contrato. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela **CONTRATADA** suas obrigações contratuais, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.
- 12.8. A qualquer momento, caso a **CONTRATADA** não cumpra, integralmente no prazo requerido, o(s) serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá utilizar outros recursos para efetuá-los, debitando à **CONTRATADA** as despesas pagas pela **CONTRATANTE** decorrentes desses serviços e/ou fornecimentos extraordinários utilizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.
- 12.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará, legalmente e monetariamente, por todos e quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE** e/ou à outra(s) pessoa(s) jurídica(s), aos empregados da **CONTRATANTE** e/ou aos empregados da **CONTRATADA**, em conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência, própria ou de seus empregados ou ainda dos empregados de sua(s) eventual(is) **SUBCONTRATADA(S)**, inclusive aqueles decorrentes do emprego de máquinas e/ou veículos próprios ou subcontratados, correndo todos os custos e responsabilidade por conta da **CONTRATADA**.
- 12.10. A medição e o **DOCUMENTO DE COBRANÇA** deverão ser emitidos com rigorosa observância às condições estabelecidas neste instrumento e no Contrato, correndo as expensas da **CONTRATADA** os eventuais prejuízos, danos ou atrasos, decorrentes das medições e/ou cobranças efetuadas de forma irregular e/ou indevida.
- 12.11. As multas, penalizações, ressarcimentos, indenizações ou descontos porventura aplicados serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, conforme legislação aplicável.
- 12.12. Quaisquer multas impostas à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, da lei e/ou regulamentos aplicáveis à natureza dos serviços e/ou

fornecimentos contratados, serão debitadas à **CONTRATADA**, devidamente reajustadas, acrescidas de juros mensais, desde a data do desembolso até a data do efetivo ressarcimento, podendo a **CONTRATANTE** desde já autorizada a descontar iguais quantias de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**.

13. PREÇO(S), COBRANÇA E PAGAMENTO

- 13.1. O(s) preço(s) contratado(s) constitui(m) a única forma de remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e nele(s) estão incluídos todos os custos e despesas, incluindo mas não se limitando a, despesas decorrentes de transporte (externo e interno), alimentação, alojamento, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e salários dos empregados da **CONTRATADA**; encargos sociais, **trabalhistas**, previdenciários, assistenciais, securitários e sindicais, inclusive eventuais adicionais de turno, noturno, insalubridade e periculosidade; todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre a execução dos serviços (inclusive Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN) e/ou fornecimentos; utilização de materiais e equipamentos; seguros; despesas de mobilização e desmobilização; despesas decorrentes de transporte, bem como todos os demais utensílios necessários à plena e completa execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato; taxa de administração, lucro e encargos financeiros pelo prazo de pagamento e, ainda, tudo o mais que estiver definido no Contrato como de obrigação da **CONTRATADA**.
- 13.1.1. Não será permitida a cobrança pela **CONTRATADA** de adicionais para embalagens, fretes, seguros, etc., salvo quando da existência de condição nesse sentido, expressa no respectivo Contrato.
- 13.1.2. Todos os preços unitários constantes no Contrato devem ser entendidos como fixos e irrevogáveis, salvo quando prevista expressamente cláusula de reajustamento de preços, a qual deverá estipular o período de reajuste e o indexador a ser utilizado, previamente acordado entre as partes.
- 13.1.3. Os preços dos materiais/matérias-primas diretamente controlados por quaisquer órgãos governamentais oficiais somente poderão ser reajustados pela **CONTRATANTE** se a homologação de novos valores por aqueles órgãos tiver ocorrido rigorosamente dentro do prazo de entrega acertado no Contrato.
- 13.2. No caso de ocorrerem alterações nas legislações tributária, trabalhista ou previdenciária, que impliquem modificações nos encargos considerados na elaboração do(s) preço(s) contratado(s), será negociada a alteração no(s) mesmo(s), para mais ou para menos, na proporção em que a referida alteração modifique a respectiva composição do(s) preço(s).
- 13.3. No caso de prestação de serviços somente após a aprovação da medição pelo **FISCAL/GESTOR DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá emitir e entregar à **CONTRATANTE** o correspondente **DOCUMENTO DE COBRANÇA**.
- 13.4. No **DOCUMENTO DE COBRANÇA** correspondente à execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato, deverá constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número do pedido e o número da folha de registro, quando aplicável.
- 13.5. A **CONTRATANTE** não processará os documentos de cobrança que não estejam em conformidade com o procedimento acima exposto ou com as condições estabelecidas no Contrato, e não efetuará pagamentos em outras praças, em carteira ou através de colocação de títulos em cobrança bancária.

- 13.6. Caso a **CONTRATADA** venha a alterar as referências bancárias, deverá informar por escrito à Gerência de Processamento Financeiro da **CONTRATANTE**.
- 13.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a classificação fiscal para fins de tributação, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer penalidade por erro ou omissão contida nessa classificação.
- 13.8. Caso sejam constatados, pela **CONTRATANTE**, erros, falhas e/ou divergências no documento de cobrança, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do mesmo, devidamente ratificado pela **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo do valor devido.
- 13.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento correspondente às obrigações decorrentes da lei ou do Contrato porventura não cumpridas pela **CONTRATADA**, podendo ainda, a seu critério exclusivo, compensar todo e qualquer valor devido pela **CONTRATADA** com eventuais créditos que esta possua perante a **CONTRATANTE**. A suspensão do pagamento não está sujeita a qualquer tipo de correção ou incidência de encargos de mora, durante todo o período em que a obrigação que a tenha originado permanecer pendente de regularização.
- 13.10. No caso de superveniência de qualquer dispositivo legal que porventura crie, modifique ou extinga obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que incidam direta e comprovadamente sobre os serviços e/ou fornecimentos, as partes se comprometem a, de boa fé, negociar os eventuais impactos sobre o preço ora pactuado.
- 13.11. Fica vedada a circulação cambial, bem como a extração de duplicatas em razão do Contrato, salvo se previamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer título de terceiros como credor dos valores porventura cabíveis à **CONTRATADA** em razão da execução do Contrato.
- 13.11.1. Todas as notas fiscais referentes ao Contrato, emitidas contra a **CONTRATANTE**, deverão ser endereçadas pela **CONTRATADA** à Gerência de Processamento Financeiro da **CONTRATANTE** e protocoladas até o máximo dia 20 (vinte) do mês de sua emissão na Av. Prof. José Vieira de Mendonça, 3011, bairro Engenho Nogueira, CEP 31.310-260, Belo Horizonte/MG.
- 13.11.2. Se obrigada, nos termos da lei em vigor, caberá à **CONTRATADA** enviar eletronicamente as Notas Fiscais referentes aos SERVIÇOS ao seguinte endereço eletrônico nfe-servicos.bh@usiminas.com (SEDE – BH).
- 13.11.3. Se obrigada, nos termos da lei em vigor, caberá à **CONTRATADA** enviar eletronicamente as Notas Fiscais referentes aos MATERIAIS fornecidos (EDI), em arquivo “.XML” ao seguinte endereço eletrônico nfe@usiminas.com, bem como entregar o DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica no endereço da **CONTRATANTE**, mediante protocolo, conforme Ajuste SINIEF 07/05.
- 13.12. A **CONTRATADA** deverá emitir uma única Nota Fiscal por mês, por Contrato, onde deverão constar todos os serviços prestados e/ou materiais fornecidos no período em apuração, discriminando os respectivos valores.
- 13.12.1. A inobservância desta condição implicará na devolução do **DOCUMENTO DE COBRANÇA**, sem qualquer ônus ou encargo à **CONTRATANTE**.

- 13.13. Eventuais ajustes na apuração da medição, por erro da CONTRATADA, somente serão permitidos na Nota Fiscal do período subsequente, sem que sobre isso recaia à CONTRATANTE qualquer ônus ou encargo adicional.
- 13.14. Para obter informações sobre pagamentos, visualização da posição das faturas e notas fiscais em processamento, a **CONTRATADA** deverá acessar o site <https://portal.e-fornecedores.ind.br>. Para tanto, deverá a **CONTRATADA** solicitar o seu cadastramento no sistema e-fornecedores através de e-mail a ser enviado para fornecedor@usiminas.com aos cuidados do CADASTRO DE FORNECEDORES, informando razão social e o CNPJ/MF da empresa.
- 13.14.1. Para o recebimento dos valores correspondentes ao preço, será indispensável que a **CONTRATADA** apresente no Cadastro de Fornecedores, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) **DIAS CORRIDOS** da data prevista para o primeiro pagamento, a respectiva Ficha de Cadastramento de Conta Corrente, devidamente preenchida.
- 13.15. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente bancária. Para todos os fins, o recibo de depósito bancário efetuado pela **CONTRATANTE** será considerado como prova de quitação do respectivo pagamento.
- 13.16. Caberá à **CONTRATADA** comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, qualquer alteração dos seus dados bancários e cadastrais, sob pena do pagamento ser realizado na conta anteriormente indicada.
- 13.17. Cada uma das partes assumirá os tributos de suas respectivas responsabilidades legais, incorridos em razão do Contrato. A **CONTRATANTE** reterá e recolherá todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, ficando desde já autorizada a descontar tais valores de eventuais quantias devidas pela **CONTRATADA** em razão do Contrato.
- 13.18. A **CONTRATADA** deverá destacar na nota fiscal as retenções legais incidentes sobre o CONTRATO, tais como: Seguridade Social (INSS), IRPF, ISS, PIS, CSL e COFINS de acordo com a legislação vigente.
- 13.19. A **CONTRATADA** deverá informar em todas as notas fiscais o número da CEI (Cadastro Específico do INSS), quando for o caso.

14. PREÇO(S), PRAZO E PAGAMENTO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 14.1. Caso conste do **CONHECIMENTO DE TRANSPORTE**, peso e/ou preço unitário e/ou qualquer outro item incorreto, a **CONTRATANTE** o devolverá à **CONTRATADA** para que seja substituído.
- 14.2. O **CONHECIMENTO DE TRANSPORTE** ou o **DOCUMENTO DE COBRANÇA** que não for emitido com rigorosa observância às condições estabelecidas no **CONTRATO**, não será aceito pela **CONTRATANTE**, correndo a expensas da **CONTRATADA** os eventuais prejuízos, danos ou atrasos, decorrentes de cobranças emitidas de forma irregular e/ou indevida;
- 14.3. O **DOCUMENTO DE COBRANÇA** deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** tendo como anexo(s), a primeira via do(s) correspondente(s) **CONHECIMENTO(S) DE TRANSPORTE** e o(s) comprovante(s) de entrega ao destinatário;
- 14.4. O **CONHECIMENTO DE TRANSPORTE** deverá destacar, entre outros, o preço unitário, o valor do pedágio (se houver) e o ICMS (se houver) e ser apresentado no endereço mencionado no **CONTRATO**, fazendo obrigatoriamente referência expressa ao número

do **CONTRATO**;

- 14.5. Caso a **CONTRATADA** venha alterar as referências bancárias da conta corrente, deverá informar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** não será responsável por erros cometidos pela **CONTRATADA** no fornecimento das novas referências bancárias. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) DIAS ÚTEIS, contado da data da comunicação da **CONTRATADA**, para regularizar, internamente e junto ao banco, a mudança das referências bancárias, ficando, durante esse período, suspenso(s) e automaticamente prorrogado(s), o(s) pagamento(s) do(s) **CONHECIMENTO(S) DE TRANSPORTE** vencido(s) nesse período;
- 14.6. O(s) **CONHECIMENTO(S) DE TRANSPORTE** ou a(s) nota(s) de débito emitido(s) por eventual(is) **SUBCONTRATADA(S)** deverá(ão) ser extraído(s) em nome da **CONTRATADA**, sendo vedada sua emissão diretamente contra a **CONTRATANTE**.

15. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO RELATIVOS AOS FORNECIMENTOS

- 15.1. O material deverá ser acondicionado em embalagem adequada ao tipo de transporte especificado em Contrato de forma a evitar quebras e danos durante o mesmo. A embalagem deverá ser identificada com os dados do Contrato (número e item do contrato).
- 15.1.1. Instruções especiais deverão ser dadas aos motoristas nesse sentido.
- 15.2. Em se tratando de fornecimento de materiais em geral, equipamentos, refratários e matérias-primas (quando for o caso), a **CONTRATADA** deve fazer constar na embalagem, em local bem visível, o tipo, marca, principais dimensões, quantidade do produto acabado, o número da nota fiscal, o código do material, o número e item do Contrato e colocar símbolos indicativos de alerta quando se tratar de material frágil, material que não deve receber umidade, material inflamável, material corrosivo, material radioativo, e a posição correta do volume para efeito de transporte, sem o que isentará a **CONTRATANTE** e o transportador de qualquer responsabilidade.
- 15.3. Em se tratando de fornecimentos de produtos químicos ou perecíveis, tais como tintas e solventes, de limpeza, decapantes, óleos, graxas, a embalagem deverá conter em seu rótulo o nome do fabricante, nome do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, compostos básicos, dados básicos de segurança, condições de manuseio, transporte e estocagem, possíveis impactos ambientais e atender aos requisitos legais relacionados ao meio ambiente, segurança e saúde ocupacional.
- 15.4. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** os Manuais de Segurança do Produto e toda e qualquer outra documentação exigida referente a Mercadorias Perigosas. A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as leis e regulamentos locais referentes a embalagem, sinalização, e embarque de Mercadorias Perigosas aplicáveis e executáveis nos países de origem, de trânsito e de destino das Mercadorias Perigosas.
- 15.5. As Mercadorias Perigosas deverão ser devidamente embaladas, separadas de qualquer outro material ou mercadoria e não deverão ser guardadas dentro de outros recipientes. Todas as mercadorias embaladas deverão ser identificadas e etiquetadas com as identificações e etiquetas de acordo com as regulamentações e códigos de transporte rodoviário, aéreo e marítimo em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas agências e órgãos governamentais.
- 15.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Recomendações para o Transporte de Mercadorias

Perigosas das Nações Unidas e com todas as leis e regulamentos locais relativamente ao transporte de Mercadorias Perigosas. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega, à autoridade regulamentadora competente, de toda a documentação exigida, com as respectivas informações corretas. A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter indene a **CONTRATANTE**, os consumidores e usuários dos Produtos e Serviços contratados de todas as reclamações, perdas, danos, custos e responsabilidades associadas à contratação e em relação ao que surja de qualquer descumprimento constatado ou alegado, falha em cumprir com as obrigações resultantes das leis e regulamentos aplicáveis em relação à fabricação, manuseio, embalagem, identificação e transporte de Mercadorias Perigosas.

15.7. Em se tratando de embalagens, suportes e material de acomodação confeccionados em madeira e utilizados no comércio internacional para o acondicionamento de mercadorias de qualquer natureza, deve ser observada e seguida a Norma Internacional de Medida Fitossanitária - NIMF n.º 15, editada pela FAO em março de 2002, que estabelece diretrizes para a certificação fitossanitária.

15.8. Todo material transportado deve ter uma lista de embalagem contendo basicamente:

| ITEM | No | DESCRIÇÃO | QTD | EMBALAGEM | | DIMENSÕES (cm) | | | cumprimento (m3) | TOTAL | PESO LIQ (kg) | | PESO BRUTO (kg) | @ | unitario | OBS |
|------|----|-----------|-----|-----------|------|----------------|---|---|------------------|-------|---------------|-------|-----------------|---|----------|-----|
| | | | | No. | TIPO | L | W | H | | | unitario | TOTAL | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |

15.8.1. No caso de carga perigosa, deve acompanhar o material a ficha de emergência de acordo com a NBR vigente. O texto da ficha deve ser impresso em preto com tarja lateral vermelha.

16. ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

16.1. Os materiais, matérias-primas ou equipamentos somente serão considerados fornecidos quando efetivamente colocados à disposição da **CONTRATANTE** na qualidade, na quantidade, e no respectivo local para entrega e demais disposições ou instruções do respectivo Contrato.

16.2. Os materiais, matérias-primas ou equipamentos a serem fornecidos deverão estar, em perfeitas condições e estrita concordância com as **ESPECIFICAÇÕES** e Normas Técnicas pertinentes, e os fornecimentos deverão ocorrer dentro do prazo de entrega estabelecidos.

16.3. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de devolver os materiais, matérias-primas ou equipamentos entregues pelas **CONTRATADAS** se eles estiverem em condições diferentes daquelas contratualmente estabelecidas, ficando as despesas referentes ao frete de ida e volta por conta das mesmas, salvo nos casos em que houver modificação sobre estes fornecimentos mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

16.4. Todo material ou matéria-prima em trânsito na área da **CONTRATANTE** deverá estar acompanhado do respectivo documento gerado na Portaria para circulação interna.

16.5. Quando houver programação mensal, a mesma será confirmada, e as datas de embarque deverão ser obedecidas rigorosamente.

- 16.6. A **CONTRATADA** deverá entregar o material no local indicado pela **CONTRATANTE**, acompanhado de Nota Fiscal que declare a totalidade do material transportado.
- 16.7. Nos casos em que o frete acordado for por conta da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá avisar ao responsável indicado no Contrato com no mínimo três dias de antecedência ou efetuar a entrega do material ou matéria-prima na transportadora indicada pela **CONTRATANTE**. Em caso de dúvida, a **CONTRATANTE** deverá ser contatada. Caso o material ou matéria-prima seja entregue por uma transportadora não credenciada e sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, diferente do estipulado em Contrato, o pagamento do frete será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 16.8. O condutor do veículo em trânsito na área da **CONTRATANTE** deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo, da carga e da respectiva documentação pela vigilância da **CONTRATANTE**.
- 16.9. Apenas será permitida a entrada em qualquer dependência da **CONTRATANTE** do veículo que estiver em perfeito estado de conservação e com todos os equipamentos de segurança em ordem e em condições de uso
- 16.10. Qualquer atraso na entrega de materiais/matérias-primas ou equipamentos, quer seja total ou parcial, sujeitará o **CONTRATADA** a suspensão temporária de consultas, imediata eliminação do "Cadastro de Contratadas" e/ou outras penalidades administrativas a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

17. INSPEÇÃO, RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS, MATERIAS PRIMAS OU EQUIPAMENTOS

- 17.1. O material fornecido estará sujeito à inspeção quando do seu recebimento em seu destino mediante assinatura em documento que comprove este recebimento. O recebimento e inspeção não isentam a **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades que se verifiquem posteriormente e/ou quando da sua utilização pela **CONTRATANTE**.
- 17.2. É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de não receber ou devolver quantidades remetidas em excesso ou fora do prazo contratual de entrega.
- 17.3. Será devolvido, no todo ou em parte, material/matéria-prima ou equipamento que estiver em desacordo com as **ESPECIFICAÇÕES** estabelecidas no respectivo Contrato. Constatada qualquer defeito/irregularidade no material mesmo depois de aceita ou paga a mercadoria, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir a sua substituição no menor prazo possível, no preço, qualidade e condições constantes no Contrato ou descontar do valor do material os danos/irregularidades apurados.
- 17.4. Correrão por conta única e exclusiva do **CONTRATADA** todas as despesas resultantes da devolução e reposição do material/matéria-prima ou equipamentos, bem como as incorridas pela **CONTRATANTE** decorrentes de:
- 17.4.1. Embalagens, fretes, seguros e outras.
- 17.4.2. Correção ou recuperação de mercadorias que por deficiência de fabricação, danos no transporte devido a embalagens inadequadas não estejam, a critério da **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso.

- 17.4.3. Riscos da possibilidade de recuperação ou não dos impostos devidos ou já recolhidos sobre mercadoria devolvida.
- 17.4.4. Danos a terceiros e ao meio ambiente causados pelo material/matéria-prima e imputáveis a ação ou omissão da **CONTRATADA**.
- 17.5. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de debitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, o valor das mercadorias devolvidas e que já tenham sido pagas, bem como o valor das despesas resultantes, fretes, embalagens, diferença de preços ou de quantidades.
- 17.6. A **CONTRATANTE** ficará isenta do pagamento e/ou da reposição de qualquer material inutilizado nos testes e exames efetuados quando da devolução de mercadorias.

18. AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

- 18.1. A avaliação de desempenho da **CONTRATADA** é um Instrumento administrativo e contratual que visa aferir o desempenho da **CONTRATADA** no cumprimento das suas obrigações contratuais e estimular a melhoria contínua de suas atividades e a elevação dos padrões de qualidade dos serviços e/ou fornecimentos objetos do Contrato.
- 18.2. A **CONTRATANTE**, objetivando manter-se enquadrada nas normas ISO-9001, ISO/TS-16949, ISO-14001, OHSAS-18001 e SA-8000 avaliará periodicamente a **CONTRATADA** naqueles fatores que lhe são pertinentes. Estas avaliações determinarão a conceituação da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.
- 18.3. O resultado das avaliações de desempenho da **CONTRATADA** poderá gerar penalizações ou abatimentos de valores, conforme regras que vierem a ser pactuadas entre as partes.
- 18.4. Ficará perfeitamente caracterizado o descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas no Contrato, quando o seu desempenho for avaliado pela **CONTRATANTE** com o grau "INSUFICIENTE".
- 18.5. Se a **CONTRATADA** for avaliada com o conceito "INSUFICIENTE" ou "REGULAR", a mesma deverá elaborar e apresentar à **CONTRATANTE** um plano de ação para corrigir os pontos de deficiência destacados na avaliação.
- 18.6. Se depois de implementado o plano de ação referido acima, a **CONTRATADA** apresentar novo resultado de baixo desempenho, a **CONTRATANTE** poderá requerer a imediata rescisão do Contrato, Pedido de Compras e/ou Ordem de Serviço, devendo notificá-la de sua decisão.
- 18.7. A avaliação de desempenho da **CONTRATADA** será efetuada pela **CONTRATANTE** e disponibilizada através do sistema Portal de Compras ou enviada por meio Eletrônico.
- 18.8. A **CONTRATADA** deverá buscar permanentemente o conceito ótimo na avaliação de desempenho.
- 18.9. Uma vez ajustado entre as partes contratantes que o desempenho da **CONTRATADA** será avaliado conforme nível de acordo de serviço (SLA), este será de comum acordo definido entre as partes e vinculará à **CONTRATADA**, para todos os fins, ao seu cumprimento.

19. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- 19.1. Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393

do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência do fato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à outra Parte, informando e comprovando os efeitos e conseqüências danosas do evento.

- 19.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, na exata medida e proporção do dano, enquanto perdurar os seus efeitos, as obrigações contratuais que as partes ficarem impedidas de cumprir, caso em que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, sem que seja devido à **CONTRATADA** qualquer tipo de ônus ou encargo.

20. SUSPENSÃO

- 20.1. A **CONTRATANTE** poderá suspender a execução dos serviços e/ou fornecimentos no todo ou em parte, mediante aviso por escrito à **CONTRATADA**, a qualquer tempo ou a intervalos de tempo, independentemente de qualquer procedimento judicial. A **CONTRATADA** reassumirá a execução do Contrato quando a **CONTRATANTE** assim determinar.
- 20.2. A **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** pelas despesas por ela incorridas em razão da referida paralisação, desde que previamente aprovadas e devidamente comprovadas junto à **CONTRATANTE**, não se obrigando a **CONTRATANTE**, entretanto, ao ressarcimento por lucros cessantes ou qualquer dano indireto ou conseqüencial.
- 20.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de cancelar ou reprogramar, com antecedência, as quantidades e datas previstas na programação.

21. RESCISÃO

- 21.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização mediante comunicação por escrito, a qualquer tempo, de imediato e pleno direito, caso a mesma venha a:
- 21.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 21.1.2. Deixar de cumprir integral ou parcialmente quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas, ou de observar as instruções da **CONTRATANTE** e as regras da boa técnica;
- 21.1.3. Na hipótese da **CONTRATANTE** tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da **CONTRATADA** ou que possam comprometer sua capacidade financeira, técnica ou de produção.
- 21.1.4. Atrasar a execução dos serviços e/ou fornecimentos sem justificativa acordada previamente com a **CONTRATANTE**.
- 21.1.5. Incorrer de forma reiterada e injustificadamente nas penalidades previstas para os atrasos na execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- 21.1.6. Iniciar os serviços e/ou fornecimentos sem aprovação dos desenhos, **PROJETO** ou **ESPECIFICAÇÕES** por parte da **CONTRATANTE**, quando o Contrato assim o

exigir.

- 21.1.7. Entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, requerer autofalência ou tiver sua falência decretada, dissolução ou caso venha a ser declarada insolvente;
- 21.1.8. Proceder alteração social, modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado;
- 21.1.9. Ter avaliação de desempenho considerada insuficiente, observados os critérios para tanto estabelecidos.
- 21.2. Rescindido o presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá entregar a prestação do(s) serviço(s) a quem lhe convir, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado causa à rescisão em discussão.
- 21.3. Não havendo mais interesse na continuidade do Contrato, a **CONTRATANTE** ou o **CONTRATADA** poderão rescindi-lo, desde que o façam por escrito e tendo obrigatoriamente que cumprir o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação de encerramento de suas atividades. Se o cancelamento do Contrato, Pedido de Compras ou Ordem de Serviço for de interesse da **CONTRATANTE** e comunicado após o início da entrega do objeto da compra, a **CONTRATANTE** pagará apenas a parte já entregue e aceita, inclusive a matéria-prima empregada, a qual passará a ser de propriedade da **CONTRATANTE**, desde que devidamente evidenciado pelo **CONTRATADA**.

22. CONFIDENCIALIDADE

- 22.1. A **CONTRATADA** se obriga a guardar rigoroso sigilo sobre todos os dados e informações disponibilizados pela **CONTRATANTE** por qualquer meio de comunicação e/ou aos quais venha a ter acesso, bem como aqueles decorrentes do objeto deste **CONTRATO** e obedecer a normas da USIMINAS relativas a Segurança da Informação, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e indenizações decorrentes da divulgação não autorizada.
- 22.2. A obrigação de confidencialidade ora pactuada permanecerá em vigor por um período de 03 (três) anos após o término dos serviços e/ou fornecimentos.
- 22.2.1. Nenhum documento integrante do documento de compra, poderá ser copiado, reproduzido, transmitido ou comunicado a **TERCEIROS**, pela **CONTRATADA** e sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão por culpa do **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades contratuais e indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

23. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

- 23.1. A **CONTRATADA** declara que leu e aceitou os termos previstos no CÓDIGO DE CONDUTA DA **CONTRATANTE**, parte integrante desse instrumento contratual, e se compromete a cumprir e fazer cumprir, por si, por seus prepostos, seus empregados e subcontratados as normas nele estabelecidas e aplicáveis à presente contratação.

23.1.1. O CÓDIGO DE CONDUTA DA CONTRATANTE está disponível para consulta através do site www.usiminas.com -> Conheça a Usiminas -> Governança Corporativa ->Código de Conduta.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A **CONTRATADA** não será indenizada pelos prejuízos advindos de erro, culpa ou equívoco de sua **PROPOSTA COMERCIAL** e nem tão pouco pelos prejuízos ocasionados por deficiência de sua administração ou por despesas extraordinárias decorrentes de força maior ou caso fortuito.
- 24.2. A inércia ou tolerância da **CONTRATANTE** em insistir na rigorosa observância de quaisquer dos termos e condições do Contrato e/ou deste instrumento ou falta ou atraso em exercer quaisquer direitos ou exigir reparos estipulados no Contrato ou em Lei, ou falta de notificação da **CONTRATADA** no caso de inadimplemento, ou aceitação dos serviços e/ou fornecimentos, ou seu pagamento, não exonerará a **CONTRATADA** de qualquer direito da **CONTRATANTE** em exigir o cumprimento do Contrato ou de qualquer de seus direitos ou reparações quanto a quaisquer partes dos serviços e/ou fornecimentos, independentemente de terem sido concluídos, inspecionados e aprovados.
- 24.3. Em caso de dúvida ou divergência entre os projetos, detalhes e as especificações, fica, desde já, estabelecido que a aplicação de materiais similares, cores, padrões diversos do especificado, só serão aceitos após aprovação prévia e por escrito da USIMINAS, procurando-se manter sempre o padrão do projeto arquitetônico e o mesmo nível técnico e de qualidades originais, sem quaisquer ônus para a USIMINAS.
- 24.4. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer tempo contratar com qualquer instituição ou estabelecimento de crédito, o financiamento de serviços e/ou fornecimentos, ou dar em caução seus direitos creditórios, sem que para isso haja necessidade de expressa concordância da **CONTRATADA**.
- 24.4.1. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à regulamentação e praxes do estabelecimento financiador, no que concerne a pagamentos e fiscalização, direta ou indireta, dos serviços e/ou fornecimentos.
- 24.5. Se uma das partes contratantes permitir, em benefício da outra, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, deste Instrumento e de quaisquer das cláusulas e condições do Contrato e de seu(s) anexo(s), tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar as mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 24.6. Nenhum documento integrante do **PROJETO** e/ou das **ESPECIFICAÇÕES**, relativos ao Contrato, poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos ou comunicados a **TERCEIROS**, pela **CONTRATADA**, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades legais.
- 24.7. A **CONTRATADA** declara, expressamente, ser empresa especializada e legalmente constituída e habilitada para prestar os serviços e/ou fornecimentos objeto do Contrato, responsabilizando-se inteiramente, com total isenção da **CONTRATANTE**, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas, incluindo eventuais demandas, reclamações, processos, danos, custos, encargos e despesas que resultem ou sejam contraídas pela mesma em razão de violação de patentes, de invenção, projeto, marca

ou nome registrados, direitos autorais ou demais direitos salvaguardados por terceiros.

- 24.8. O Contrato revoga todas e quaisquer notificações, acordos, compromissos e entendimentos feitos anteriormente à data de sua assinatura, ainda que por escrito, ressalvados aqueles documentos que venham a integrar o Contrato na qualidade de anexo.
- 24.9. A **CONTRATADA** não poderá prestar informações a **TERCEIROS** sobre a natureza ou andamento da prestação dos serviços e/ou fornecimentos, tampouco fornecer dados ou prestar informações sobre a tecnologia empregada e/ou a documentação técnica envolvida, ou por qualquer forma divulgá-los, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, mesmo quando usada para fins promocionais ou publicitários, o que somente poderá ser feito mediante apresentação prévia das mensagens e após sua aprovação pela **CONTRATANTE**.
- 24.10. Caso algum item deste instrumento seja considerado ilegal, nulo, ou de qualquer forma inválido por Lei ou Decreto, tal revogação não afetará as demais disposições ou aplicações deste instrumento, que poderá gerar efeitos independente do item e/ou da cláusula eventualmente anulada ou invalidada.
- 24.11. A **CONTRATADA** declara ter realizado investigações, ao seu exclusivo critério, suficientes para conhecer as condições da execução serviços e/ou fornecimentos e capazes para avaliar se as mesmas poderão interferir em seus prazos e custos, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por qualquer falha no curso ou conclusões dessas investigações, seja a que título for.
- 24.12. Sem limitação de quaisquer das obrigações assumidas pelas PARTES, em caso da CONTRATADA se tornar inadimplente ou vir a descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, a USIMINAS poderá, imediatamente após tal constatação, dispensável de notificação prévia, compensar os eventuais prejuízos ou danos incorridos com os créditos porventura existentes nos demais contratos firmados entre a USIMINAS ou empresa do Sistema Usiminas e a CONTRATADA.
- 24.13. Não será permitido à **CONTRATADA** e sua(s) **SUBCONTRATADA(S)** tirar fotografias, fazer publicações de qualquer forma ou divulgar ou participar de qualquer publicidade referente ao Contrato, a menos que seja previa e expressamente autorizada, por escrito, pela **CONTRATANTE**, submetendo a esta, previamente, o material respectivo.
- 24.14. A **CONTRATADA** declara não estar utilizando ou aplicando na execução dos serviços e/ou fornecimentos tecnologia, *know how* ou direito de propriedade de **TERCEIROS**, sem a prévia autorização do seu titular.
- 24.15. O Contrato e estas Condições Gerais obrigam as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 24.16. Os casos omissos decorrentes da execução do Contrato deverão ser resolvidos de boa fé e comum acordo entre as partes, mediante **ADITAMENTO**.
- 24.17. As partes declaram, ainda, que não há entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma de legislação em vigor.
- 24.18. O Contrato não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia

e expressa anuência da CONTRATANTE.

- 24.19. A realização, pela **CONTRATADA**, de qualquer tipo de investimento para atender ao CONTRATO firmado junto à **CONTRATANTE** somente será reconhecida desde que prévia e expressamente aprovada por escrito pela Superintendência de Suprimentos da **CONTRATANTE**.
- 21.20. A **CONTRATADA** desde já autoriza a compensação civil pela **CONTRATANTE**, dos seus haveres e deveres junto as EMPRESAS USIMINAS.
- 21.21. A **CONTRATADA** se tiver cadastro no Sistema e-fornecedores, solicitado através de e-mail a ser enviado para a Gerência de Suprimentos no endereço eletrônico mencionado no **CONTRATO**, poderá obter informações sobre o processamento de seus documentos de cobrança através do site <https://portal.e-fornecedores.ind.br>;
- 21.22. No caso de acidente com o **VEÍCULO** que afete o **PRODUTO** e/ou **PRODUTO SIDERÚRGICO** a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à **CONTRATANTE** para que receba orientação de como proceder com relação ao **PRODUTO** e/ou **PRODUTO SIDERÚRGICO**.
- 21.23. As obrigações estatuídas neste Instrumento não esgotam as responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, as quais, para todos os fins e efeitos de direito, se completam com os termos do **CONTRATO**.
- 21.24. Caso não se viabilize uma solução amigável para os conflitos decorrentes dos **CONTRATOS** firmados, fica eleito o foro do local da execução dos serviços e/ou da realização dos fornecimentos.
- 21.24.1. As exceções ao foro judicial serão tratadas caso a caso, nos respectivos **CONTRATOS**.

Original assinado por:

Gustavo Quintino dos Santos
Gerente Jurídico Comercial

Pedro Luiz Mesa Plasencia
Gerente de CAPEX